



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000

Telefone: (27) 4042-4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br

TERMO DE AUTUAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 553/2025

REQUISITANTE: Diretoria Administrativa, Legislativa e de Cerimonial

UNIDADE RESPONSÁVEL: Compras

ASSUNTO: Aquisição de Veículo

No dia 30 do mês de abril de dois mil e vinte e cinco, autuei os documentos do Processo Administrativo de nº 553/2025, rubriquei as páginas e as enumerei.
As unidades competentes farão a juntada dos documentos subsequentes.

Câmara Municipal de Domingos Martins, 30 de abril de 2025.

GABRIELA LAZARO DA SILVA



Câmara Munic

COMPRAS E SERVIÇOS

GABRIELA LAZARO DA SILVA

c569d0f8-0a41-4da9-a570-5fda03aad5a9

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27, Centro – Domingos Martins – ES CEP 29.000-000

Telefone: (27) 4042-4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br



Mem. 92/ DALC

30 de abril de 2025.

À Senhora Ana Paula Böning Laranja
Gerente de Compras

Senhora Gerente,

Para fins de orientar o processo de aquisição do veículo, segue Termo de Referência nº 30, de 30 de abril de 2025, com folhas 1 a 9, Estudo Técnico Preliminar e Mapa de Gerenciamento de Risco.

Atenciosamente,

THAMIRES SUELI DO NASCIMENTO RASELI
Diretora Administrativo, Legislativo e de Cerimonial
Matrícula 376



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000

Telefones: (27)3268-1413/3268-1429/3268-1681/3268-1767

Site: www.camaradomingosmartins.es.gov.br

e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

Mem. 02/PA

Em 30 de abril de 2025.

À Senhora Thamires Suéli Nascimento Rasseli
Diretora Administrativa, Legislativa e de Cerimonial

Senhora,

Para fins de orientar o processo de aquisição de veículo automotivo para atender as demandas da Câmara Municipal de Domingos Martins, encaminhamos Estudo Técnico Preliminar, de 30 de abril de 2025.

Atenciosamente,

JONATHAN PEREIRA ROSA
Assessor de Patrimônio e Almoxarifado
Matrícula 896



CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS
Estado do Espírito Santo

AVENIDA SENADOR JEFFERSON DE AGUIAR, 27 - CENTRO - DOMINGOS MARTINS - ES - CEP:
29260-000 CNPJ: 27.477.447/0001-02 Tel: 2732682396 Fax: Site:
www.camaradomingosmartins.es.gov.br

PEDIDO DE COMPRAS SIMPLES

Número/Ano	000032 / 2025 - 30/04/2025
Gerência	CAMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS
Local/Setor	UNIDADE DE PATRIMONIO E ALMOXARIFADO
Requisitante	JONATHAN PEREIRA ROSA
Conta Contabil	000153 - VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA
Ficha	00024-150000009999-AAAA - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
Dotação	010001.0103100012.001.44905200000.150000009999-AAAA
Justificativa	Trata-se da aquisição de um veículo automotivo, que se justifica pela necessidade de garantir maior eficiência nas atividades administrativas, operacionais e de transporte dos servidores e vereadores da Câmara Municipal de Domingos Martins.

Item	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total
00001	00001590	VEÍCULO AUTOMOTIVO Motor flex de 1.800 cilindradas/com 106cv na gasolina a 5200 rpm/ 11cv no etanol a 5200 rpm/ 7 lugares/ 6 airbags/ alarme antifurto/ assistente de partida em active/ controle eletrônico de estabilidade e tração/ luzes indicadoras de direção laterais/ regulagem de altura dos faróis/ sistema de fixação de cadeiras para crianças ("isofix e top tether")/ alavanca do freio de mão com detalhe cromado/ maçanetas externas na cor do veículo/ painel de instrumentos digital de 8" configurável/ para-choques pintados na cor do veículo/ conjunto roda de aço e pneu sobressalente aro 16"/ trava elétrica da tampa de combustível/ coluna de direção com regulagem de altura/ limpador e lavador elétrico do vidro traseiro/ trava elétrica nas portas com acionamento na chave/ vidro elétrico nas portas com acionamento por "um toque", anti esmagamento e abertura/fechamento automático pela chave/ banco do motorista com regulagem de altura/ banco da segunda fileira bipartido e rebatível/ banco da segunda fileira correção/ encostos de cabeça laterais e central do banco da segunda fileira/ encosto de cabeça dos bancos dianteiros com ajuste de altura/ molduras de proteção lateral na cor preta/ antena no teto/ espelhos retrovisores externos na cor do veículo/ rack de teto na cor prata/ câmera de ré digital/ controles de rádio e do celular no volante/ tela LCD sensível ao toque de 11", integração com smartphones através do Android Auto e Apple CarPlay, rádio AM/FM, função áudio streaming/ conjunto de alto falantes -- 4 unidades/ entrada usb dupla (tipo A e tipo C)/ entrada usb dupla para o banco traseiro (tipo A, apenas carregamento)/ luz de condução diurna em LED/ faróis dianteiros em LED/ lanterna em LED/ alerta de frenagem de emergência/ OnStar/ wi-fi embarcado no veículo para até 7 dispositivos eletrônicos/ transmissão automática de seis velocidades com opção de troca manual de marchas "active select"/ controlador de velocidade de cruzeiro com comandos no volante/ dutos de ar para o banco traseiro no console central/ roda de alumínio aro 16"/ bancos híbridos (tecido e revestimento premium)/ acendimento automático dos faróis	UN	1.00		



CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

Estado do Espírito Santo

AVENIDA SENADOR JEFFERSON DE AGUIAR, 27 - CENTRO - DOMINGOS MARTINS - ES - CEP:

29260-000 CNPJ: 27.477.447/0001-02 Tel: 2732682396 Fax: Site:

www.camaradomingosmartins.es.gov.br

PEDIDO DE COMPRAS SIMPLES

Número/Ano	000032 / 2025 - 30/04/2025
Gerência	CAMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS
Local/Setor	UNIDADE DE PATRIMONIO E ALMOXARIFADO
Requisitante	JONATHAN PEREIRA ROSA
Conta Contabil	000153 - VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA
Ficha	00024-150000009999-AAAA - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
Dotação	010001.0103100012.001.44905200000.150000009999-AAAA
Justificativa	Trata-se da aquisição de um veículo automotivo, que se justifica pela necessidade de garantir maior eficiência nas atividades administrativas, operacionais e de transporte dos servidores e vereadores da Câmara Municipal de Domingos Martins.

através de sensor crepuscular/ sensor de chuva com ajuste automático de intensidade/ sensor de estacionamento traseiro/ volante com revestimento premium/ Easy Start – partida sem chave/ Ar condicionado digital automático/ terceira fileira de assentos com banco rebatível.

Requisitante

Presidente

Contabilidade



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar nº 27 – Domingos Martins – ES

CEP: 29260-000 Telefone: 27 4042-4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Trata-se da aquisição de um veículo automotivo, que se justifica pela necessidade de garantir maior eficiência nas atividades administrativas, operacionais e de transporte dos servidores e vereadores da Câmara Municipal de Domingos Martins.

Este Estudo Técnico Preliminar descreverá as alternativas, escolhas e resultados pretendidos, dando base ao Termo de Referência.

A aquisição de um veículo automotivo se faz necessária para o melhor cumprimento das atividades externas tendo em vista a vasta agenda de compromissos institucionais dos parlamentares acompanhando as ações do executivo, participação em eventos, reuniões e visitas representativas entre outras demandas. Esta Casa de Leis conta com o quantitativo de 13 (treze) vereadores, todos com compromissos oficiais agendados em lugares diversos, tanto internamente no município de Domingos Martins como município vizinhos e outros, participando de eventos com membros do governo, deputados estaduais, federais, senadores, entre outros.

Atualmente esta Câmara possui apenas um veículo que não atende ao cumprimento de todos os compromissos dos parlamentares, além das necessidades de rotina administrativa e transporte de servidores para treinamentos e cursos, sendo assim justificada a aquisição de um novo veículo.

A aquisição do veículo automotivo está disposta no Planejamento de Contratações Anual 2025 (PCA 2025) e com a devida previsão orçamentária do exercício de 2025.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO E ESTIMATIVA DA QUANTIDADE

2.1. Trata-se de aquisição de um veículo automotivo com as seguintes especificações técnicas:

	UNIDADE	QUANTIDADE
VEÍCULO AUTOMOTIVO Motor flex de 1.800 cilindradas/com 106cv na gasolina a 5200 rpm/ 11cv no etanol a 5200 rpm/ 7 lugares/ 6 airbags/ alarme antifurto/ assistente de partida em aclave/ controle eletrônico de estabilidade e tração/ luzes indicadoras de direção laterais/ regulagem de altura dos faróis/ sistema de fixação de cadeiras para crianças ("isofix e top tether")/ alavanca do freio de mão com detalhe cromado/ maçanetas externas na cor	UNIDADE	1



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar nº 27 – Domingos Martins – ES

CEP: 29260-000 Telefone: 27 4042-4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br

do veículo/ painel de instrumentos digital de 8” configurável/ para-choques pintados na cor do veículo/ conjunto roda de aço e pneu sobressalente aro 16”/ trava elétrica da tampa de combustível/ coluna de direção com regulagem de altura/ limpador e lavador elétrico do vidro traseiro/ trava elétrica nas portas com acionamento na chave/ vidro elétrico nas portas com acionamento por “um toque”, anti esmagamento e abertura/fechamento automático pela chave/ banco do motorista com regulagem de altura/ banco da segunda fileira bipartido e rebatível/ banco da segunda fileira corrediço/ encostos de cabeça laterais e central do banco da segunda fileira/ encosto de cabeça dos bancos dianteiros com ajuste de altura/ molduras de proteção lateral na cor preta/ antena no teto/ espelhos retrovisores externos na cor do veículo/ rack de teto na cor prata/ câmera de ré digital/ controles de rádio e do celular no volante/ tela LCD sensível ao toque de 11”, integração com smartphones através do Android Auto e Apple CarPlay, rádio AM/FM, função áudio streaming/ conjunto de alto falantes – 4 unidades/ entrada usb dupla (tipo A e tipo C)/ entrada usb dupla para o banco traseiro (tipo A, apenas carregamento)/ luz de condução diurna em LED/ faróis dianteiros em LED/ lanterna em LED/ alerta de frenagem de emergência/ OnStar/ wi-fi embarcado no veículo para até 7 dispositivos eletrônicos/ transmissão automática de seis velocidades com opção de troca manual de marchas “active select”/ controlador de velocidade de cruzeiro com comandos no volante/ dutos de ar para o banco traseiro no console central/ roda de alumínio aro 16”/ bancos híbridos (tecido e revestimento premium)/ acendimento automático dos faróis através de sensor crepuscular/ sensor de chuva com ajuste automático de intensidade/ sensor de estacionamento traseiro/ volante com revestimento premium/ Easy Start – partida sem chave/ Ar condicionado digital automático/ terceira fileira de assentos com banco rebatível.		
---	--	--

2.2. O veículo deve ser zero quilômetro, com o emplacamento, IPVA 2025 e entrega garantida pelo fornecedor, sem custos adicionais à Contratante.



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar nº 27 – Domingos Martins – ES

CEP: 29260-000 Telefone: 27 4042-4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br



3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado foi realizado por meio de pesquisa levando em consideração aquisições anteriores e fornecedores locais. A pesquisa levou em consideração a comparação de preços, a partir dessa informação foi possível identificar os fornecedores com as melhores ofertas em termos de custo-benefício e qualidade, fornecendo uma base sólida para a definição das opções mais vantajosas para a aquisição do veículo automotivo, chegando ao seguinte valor:

- Valor unitário: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

4. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Com base na pesquisa de preço realizada e na estimativa da quantidade, estimou-se o valor da aquisição, o total de **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**.

5. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

Em razão das características do bem a ser adquirido e por ser item único e indivisível não há a que se falar de parcelamento de objeto.

6. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Para esta solução não há contratações que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto da compra/contratação pretendida, sejam elas já realizadas ou contratações futuras.

7. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O item desta solução consta na listagem do Plano Anual de Contratação da Câmara Municipal de Domingos Martins, já prevista no orçamento sob o número de compra 31/2025, catalogada no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas.

8. Resultados Pretendidos

Esta aquisição tem o objetivo de garantir a eficiência no desempenho das atividades administrativas garantindo disponibilidade e melhor mobilidade aos servidores e vereadores para o pleno atendimento aos compromissos de visita às comunidades, fiscalização de serviços públicos, inspeção de obras, cumprimento de agenda em eventos, compromissos oficiais, reuniões, treinamentos, cursos, etc.



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar nº 27 – Domingos Martins – ES

CEP: 29260-000 Telefone: 27 4042-4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br

9. Declaração de Viabilidade

De acordo com as informações apresentadas, este Estudo Técnico Preliminar evidencia que a contratação da solução se mostra viável, necessária e adequada às necessidades de aquisição da Câmara Municipal de Domingos Martins.

Estudo Técnico Preliminar elaborado por:

Giane Maria de Aguiar (Assessora Administrativo e Legislativo nível III, matrícula 884)

GIANE MARIA DE AGUIAR

Assessora administrativo e legislativo

Matrícula 884

10. Responsável:

JONATHAN PEREIRA ROSA

Assessor de Almoxarifado e Patrimônio

Matrícula 896



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 30, DE 30 ABRIL DE 2025

AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTIVO

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Aquisição de veículo automotivo zero quilômetro, conforme a necessidade da Câmara Municipal de Domingos Martins, de acordo com as especificações e quantitativos relacionadas.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	CÓDIGO
1	O VEÍCULO AUTOMOTIVO deve seguir as seguintes especificações técnicas: Motor flex de 1.800 cilindradas/com 106cv na gasolina a 5200 rpm/ 11cv no etanol a 5200 rpm/ 7 lugares/ 6 airbags/ alarme antifurto/ assistente de partida em aclave/ controle eletrônico de estabilidade e tração/ luzes indicadoras de direção laterais/ regulagem de altura dos faróis/ sistema de fixação de cadeiras para crianças (“isofix e top tether”)/ alavanca do freio de mão com detalhe cromado/ maçanetas externas na cor do veículo/ painel de instrumentos digital de 8” configurável/ para-choques pintados na cor do veículo/ conjunto roda de aço e pneu sobressalente aro 16”/ trava elétrica da tampa de combustível/ coluna de direção com regulagem de altura/ limpador e lavador elétrico do vidro traseiro/ trava elétrica nas portas com acionamento na chave/ vidro elétrico nas portas com acionamento por “um toque”, anti esmagamento e abertura/fechamento automático pela chave/ banco do motorista com regulagem de altura/ banco da segunda fileira bipartido e rebatível/ banco da segunda fileira corredeiro/ encostos de cabeça laterais e central do banco da segunda fileira/	UNIDADE	1	437748



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br

encosto de cabeça dos bancos dianteiros com ajuste de altura/ molduras de proteção lateral na cor preta/ antena no teto/ espelhos retrovisores externos na cor do veículo/ rack de teto na cor prata/ câmera de ré digital/ controles de rádio e do celular no volante/ tela LCD sensível ao toque de 11", integração com smartphones através do Android Auto e Apple CarPlay, rádio AM/FM, função áudio streaming/ conjunto de alto falantes – 4 unidades/ entrada usb dupla (tipo A e tipo C)/ entrada usb dupla para o banco traseiro (tipo A, apenas carregamento)/ luz de condução diurna em LED/ faróis dianteiros em LED/ lanterna em LED/ alerta de frenagem de emergência/ OnStar/ wi-fi embarcado no veículo para até 7 dispositivos eletrônicos/ transmissão automática de seis velocidades com opção de troca manual de marchas "active select"/ controlador de velocidade de cruzeiro com comandos no volante/ dutos de ar para o banco traseiro no console central/ roda de alumínio aro 16"/ bancos híbridos (tecido e revestimento premium)/ acendimento automático dos faróis através de sensor crepuscular/ sensor de chuva com ajuste automático de intensidade/ sensor de estacionamento traseiro/ volante com revestimento premium/ Easy Start – partida sem chave/ Ar condicionado digital automático/ terceira fileira de assentos com banco rebatível.			
---	--	--	--

1.2. Considerando que a aquisição será com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, o Contrato será substituído pela Nota de Empenho e pela Autorização de Fornecimento.

1.3. A Contratada deverá apresentar garantia que não poderá ser inferior a 3 (três) anos, sem limite de quilometragem, contados a partir do recebimento do veículo.

1.4. A contratada deve se responsabilizar pelo emplacamento e IPVA 2025, sem custos adicionais à Contratante.

1.5. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br

Compras.gov e as constantes deste Termo de Referência, prevalecerão as últimas;

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

2.1. A aquisição de um veículo automotivo se faz necessária para o melhor cumprimento das atividades externas tendo em vista a vasta agenda de compromissos institucionais dos parlamentares acompanhando as ações do executivo, participação em eventos, reuniões e visitas representativas entre outras demandas. Esta Casa de Leis conta com o quantitativo de 13 (treze) vereadores, todos com compromissos oficiais agendados em lugares diversos, tanto internamente no município de Domingos Martins como município vizinhos e outros, participando de eventos com membros do governo, deputados estaduais, federais, senadores, entre outros.

2.2. Atualmente a Câmara Municipal possui apenas um veículo que não atende ao cumprimento de todos os compromissos dos parlamentares, além das necessidades de rotina administrativa e transporte de servidores para treinamentos e cursos, sendo assim justificada a aquisição de um novo veículo.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

3.1. A solução proposta tem como objetivo garantir a eficiência no desempenho das atividades administrativas garantindo disponibilidade e melhor mobilidade aos servidores e vereadores para o pleno atendimento aos compromissos de visita às comunidades, fiscalização e acompanhamento dos serviços públicos, inspeção de obras, cumprimento de agenda em eventos, compromissos oficiais, reuniões, treinamentos, congressos, palestras, cursos, entre outros.

4. DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

5.1. O bem, objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue de acordo com as especificações deste Termo de Referência, não podendo haver inadequação à sua utilização, sob pena de devolução.

5.2. A Contratada terá o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados após o recebimento da Ordem de Fornecimento, para a efetivação da entrega do produto à Câmara Municipal de Domingos Martins, livre de quaisquer outros encargos, sejam fretes, taxas de descargas etc.

5.3. Deverá ser feita a entrega técnica do veículo, que inclui a entrega, especificações, cuidados



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br

com segurança e procedimentos de funcionamento, conferência, testes e ajustes de forma a garantir total conformidade operacional, incluindo testes práticos e rotinas teóricas.

5.4. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a contratada deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.5. A entrega do veículo será realizada na sede da Câmara Municipal de Domingos Martins, localizada na Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins, ES, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 16h00min, sendo que a contratada deverá comunicar/agendar previamente a entrega do bem pelo telefone (27) 4042-4849 e/ou pelos e-mails cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br / compras@domingosmartins.es.leg.br

5.6. A contratada deverá apresentar no ato da entrega: nota fiscal de aquisição, certificado de registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) devidamente em nome da Câmara Municipal de Domingos Martins e manual do proprietário e da garantia.

5.7. O veículo deverá ser novo, sem uso prévio, com todos os acessórios, equipamentos e funcionalidades descritos no Termo de Referência, de acordo com o modelo do ano vigente ou superior.

5.8. O Licenciamento e emplacamento serão feitos pela contratada em nome da Câmara Municipal de Domingos Martins, pelo município de Domingos Martins.

5.8.1. O veículo, conforme a especificação deste termo, para ser considerado como novo/zero km deverá ter o primeiro emplacamento em nome da Câmara Municipal de Domingos Martins/ES, de acordo com a deliberação CONTRAN nº 064/2008. Deverá também ser Nota Fiscal Eletrônica única para pagamento e emplacamento.

Art. 120 do Código Trânsito Brasileiro

Art. 120. Todo veículo automotor, elétrico, articulado, reboque ou semi-reboque, deve ser registrado perante o órgão executivo de trânsito do Estado ou do Distrito Federal, no município de domicílio ou residência de seu proprietário, na forma da Lei. (Grifo nosso)

Deliberação CONTRAN 64/2008:

Veículo Novo – veículo de tração, de carga e transporte coletivo de passageiros, reboque e semi-reboque, antes do seu registro e licenciamento.

5.9. O veículo deverá ser entregue em condições seguras de utilização, bem como deverá observar as normas técnicas dos órgãos reguladores, respeitando-se rigorosamente o prazo de entrega estabelecido, sendo improrrogável, sob pena de aplicação de sanção e deverá estar dentro do prazo de validade.

5.10. O bem ora licitado deve atender às recomendações da Associação Brasileira de Normas Técnicas (Lei nº 4.150 de 21/11/62), no que couber e, principalmente, no que diz respeito aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança.

5.11. A contratada deverá responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto adquirido, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, cujas reclamações se obriga a atender.

5.12. A contratada deverá obrigatoriamente entregar o veículo em conformidade com as normas de seu fabricante e estar de acordo com todas as normativas e legislações vigentes.

5.13. Qualquer entrega fora do local e horário previstos, e ainda, fora do prazo de entrega poderá



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br

ser devolvida, sem prejuízo às sanções previstas em lei.

CrITÉrios de Aceitabilidade e Entrega do Objeto

- 5.14. O veículo será inspecionado quanto à integridade física (ausência de danos ou avarias na lataria, pintura e vidros) e verificado quanto ao pleno funcionamento dos sistemas e acessórios descritos para verificar conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência.
- 5.15. O veículo não poderá ser fornecido com avaria/defeitos.
- 5.16. Todas as notas fiscais deverão conter o número do lote de compra junto à discriminação do item especificado na Ordem de Fornecimento, sendo que a liberação da nota fiscal para fins de pagamento estará condicionada ao atendimento dessas exigências.
- 5.17. O veículo será recebido provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 5.18. O bem poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.19. O bem será recebido definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e funcionamento de todo os itens.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

- 6.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO ITEM.
- 6.2. A proposta da empresa licitante deverá incluir todos os custos de transporte, estadia, alimentação, seguro e quaisquer outras despesas para fornecimento do objeto.
- 6.3. O licitante deverá fornecer junto à sua proposta o nome do responsável pelo atendimento e pedido de compras, bem como telefone e endereço de e-mail para o qual poderão ser encaminhadas as ordens de fornecimento.
- 6.4. No modelo da proposta deverá ser indicado o responsável pelo atendimento comercial ao Município, contendo nome completo do responsável, telefone fixo, telefone celular, e-mail e dados bancários para pagamento.
- 6.5. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado, nos moldes previstos no Aviso de Pregão Eletrônico que será publicado no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br

7. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 7.1. Cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 7.2. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

8. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 8.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com o estabelecido;
- 8.2 - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;
- 8.3 - Notificar, formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- 8.4 - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 8.5 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATADA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação;
- 8.6 - Acompanhar, inspecionar e fiscalizar a execução da contratação, notificando a Contratada para corrigir as irregularidades ou defeitos encontrados na Prestação dos Serviços.

9. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO PARA PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento da aquisição poderá ser feito por depósito em conta na instituição bancária, em até 5 (cinco) dias, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente aprovada, juntamente com a comprovação da regularidade fiscal exigidos pelo art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 9.2. O Fornecedor deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação e consequentemente lançado na Nota de Empenho e no futuro Contrato.
- 9.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao Fornecedor e seu pagamento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.

10- PENALIDADES

- 10.1. A Contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para aquisição do material, sujeitando-se às penalidades constantes nos artigos 155, 156 e seguintes da Lei nº 14.133/2021;



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br

10.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste documento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste documento, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv) **Multa:**
 - (1) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias;
 - (2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021;

10.4. as sanções administrativas somente serão aplicadas pelo CONTRATANTE após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

10.5. a notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes da aquisição do veículo automotivo, correrão por conta de dotação orçamentária prevista no orçamento para o exercício de 2025, Unidade da Câmara Municipal de Domingos Martins, dotação, 010001.0103100012.001 – Manutenção dos Serviços Administrativos da Câmara Municipal, 44905200000 Material permanente -ficha 24. Esta despesa trata-se de despesa ordinária e rotineira da administração, já prevista no orçamento sob o nº de compra 31/2025, destinada à manutenção dos serviços administrativos não envolvendo criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental;

12.2. No que diz respeito a reajuste, os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento. Após o interregno de um ano os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

13.1 - As PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal nº 13.709/2018.

13.2 - no presente contrato, a CONTRATANTE assume o papel de controlador, nos termos do artigo 5º, VI da Lei nº 13.709/2018, e a CONTRATADA assume o papel de operador, nos termos do artigo 5º, VII da Lei nº 13.709/2018.

13.3 - a CONTRATADA deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pela CONTRATANTE e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização da CONTRATANTE, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados.

13.4 - as PARTES deverão notificar uma à outra, por meio eletrônico, em até 2 (dois) dias úteis, sobre qualquer incidente detectado no âmbito de suas atividades, relativo a operações de tratamento de dados pessoais.

13.5 - as PARTES se comprometem a adotar as medidas de segurança administrativas, tecnológicas, técnicas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.

13.6 - a CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da CONTRATADA, diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato.

13.7 - as PARTES ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto,



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br

para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.

13.8 - as PARTES darão conhecimento formal a seus empregados e colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula. As diretrizes aqui estipuladas deverão ser aplicadas a toda e qualquer atividade que envolva a presente contratação.

14. APÊNDICES

14.1 – Constan como apêndices a este termo:

- Estudo Técnico Preliminar (ETP)
- Análise de Riscos

15. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Giane Maria de Aguiar, Matrícula nº 884, Assessor Administrativo e Legislativo (nível III).

Município de Domingos Martins, 30 de abril de 2025.

GIANE MARIA DE AGUIAR
Assessor Administrativo e Legislativo
Matrícula 884

Exmº. Sr. Presidente Diogo Endlich

Encaminhamos para análise e aprovação de V. Exª. o Termo de Referência relacionado a aquisição de veículo automotivo, conforme condições e especificações do presente Termo de Referência.

16. APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Na qualidade de ordenador de despesa, aprovo o presente Termo de Referência.

DIOGO ENDLICH
Presidente



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar nº 27 – Domingos Martins – ES

CEP: 29260-000 Telefone: 27 4042-4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS – AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTIVO

ETAPA: FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA	
☒ Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor	
☐ Gestão da Aquisição	
RISCO: Desconhecimento do rito processual do planejamento da contratação.	
PROBABILIDADE	☒ Baixa ☐ Média ☐ Alta
IMPACTO	☐ Baixo ☒ Médio ☐ Alto
DANO	Atraso na contratação do objeto.
AÇÃO PREVENTIVA	Compreensão das atualizações normativas e procedimentos da contratação.
RESPONSÁVEL	Unidade de Compras e contratos
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Alinhamento e direcionamento no rito processual da contratação.
RESPONSÁVEL	Unidade de Compras e Contratos

ETAPA: ELABORAÇÃO DE DOCUMENTOS	
☒ Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor	
☐ Gestão da Aquisição	
RISCO: Atraso na tramitação do processo administrativo de contratação.	
PROBABILIDADE	☐ Baixa ☒ Média ☐ Alta
IMPACTO	☐ Baixo ☐ Médio ☒ Alto
DANO	Atraso na contratação do objeto.
AÇÃO PREVENTIVA	Atentar aos prazos estabelecidos para a contratação.
RESPONSÁVEL	Assessor de Almoxarifado e Patrimônio e Assessor Administrativo designado
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Monitoramento dos ritos da contratação.
RESPONSÁVEL	Assessor de Almoxarifado e Patrimônio e Assessor Administrativo designado

ETAPA: RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	
☒ Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor	
☐ Gestão da Aquisição	
RISCO: Ausência de recursos orçamentários/financeiros.	
PROBABILIDADE	☒ Baixa ☐ Média ☐ Alta
IMPACTO	☐ Baixo ☐ Médio ☒ Alto
DANO	Atraso ou não conclusão da compra.
AÇÃO PREVENTIVA	Verificação de dotação orçamentária.
RESPONSÁVEL	Unidade de Contabilidade
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Realocação de Recursos.
RESPONSÁVEL	Unidade de Contabilidade



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar nº 27 – Domingos Martins – ES

CEP: 29260-000 Telefone: 27 4042-4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br

ETAPA: ELABORAÇÃO DOS ESTUDOS PRELIMINARES	
☒ Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor	
☐ Gestão da Aquisição	
RISCO: Estudos preliminares deficientes	
PROBABILIDADE	☐ Baixa ☒ Média ☐ Alta
IMPACTO	☐ Baixo ☐ Médio ☒ Alto
DANO	Contração deficiente
AÇÃO PREVENTIVA	Conhecer o modelo de contratação e todos os itens de compra
RESPONSÁVEL	Unidade de Compras.
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Corrigir as deficiências detectadas nos Estudos Preliminares.
RESPONSÁVEL	Assessor de Almoxarifado e Patrimônio

ETAPA: COTAÇÃO DE PREÇOS	
☒ Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor	
☐ Gestão da Aquisição	
RISCO: AUSÊNCIA DE INTERESSADOS NA CONTRATAÇÃO	
PROBABILIDADE	☐ Baixa ☒ Média ☐ Alta
IMPACTO	☐ Baixo ☐ Médio ☒ Alto
DANO	Atraso na contratação.
AÇÃO PREVENTIVA	Ampla seleção de fornecedores.
RESPONSÁVEL	Unidade de Compras.
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Retornar para a fase de planejamento para verificação dos itens
RESPONSÁVEL	Unidade de Compras.

ETAPA: PUBLICAÇÃO DA AQUISIÇÃO	
☐ Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor	
☒ Gestão da Aquisição	
RISCO: Falta de Publicidade do ato administrativo	
PROBABILIDADE	☒ Baixa ☐ Média ☐ Alta
IMPACTO	☒ Baixo ☐ Médio ☐ Alto
DANO	Descumprimento de formalidade legal.
AÇÃO PREVENTIVA	Adoção do checklist contemplando o item “publicação da aquisição”.
RESPONSÁVEL	Unidade de compras e contratos.
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Publicação do contrato de forma imediata.
RESPONSÁVEL	Unidade de compras e contratos.



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar nº 27 – Domingos Martins – ES

CEP: 29260-000 Telefone: 27 4042-4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br

ETAPA: DESIGNAÇÃO DE FISCAL PARA AQUISIÇÃO/CONTRATO	
☐ Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor	
☒ Gestão da Aquisição	
RISCO: Aquisição sem fiscalização ou com fiscal sem capacidade técnica para desempenhar a atividade	
PROBABILIDADE	☒ Baixa ☐ Média ☐ Alta
IMPACTO	☐ Baixo ☐ Médio ☒ Alto
DANO	Prejuízo ao erário e responsabilização da administração.
AÇÃO PREVENTIVA	indicação de servidores capacitados.
RESPONSÁVEL	Unidade de compras e contratos.
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Substituição ou designação faltante de servidor para atuar como fiscal.
RESPONSÁVEL	Unidade de compras e contratos.

ETAPA: EXECUÇÃO DO CONTRATO OU AQUISIÇÃO DE BEM/SERVIÇO	
☐ Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor	
☒ Gestão da Aquisição	
RISCO: Execução em desacordo com o contrato ou com os itens da cotação de preço	
PROBABILIDADE	☐ Baixa ☒ Média ☐ Alta
IMPACTO	☐ Baixo ☐ Médio ☒ Alto
DANO	Prejuízo ao erário, responsabilização da Administração.
AÇÃO PREVENTIVA	Nomeação de fiscal capacitado.
RESPONSÁVEL	Unidade de compras e contratos.
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Aplicar sanções previstas.
RESPONSÁVEL	Unidade de compras e contratos.

Servidor responsável pela elaboração: Giane Maria de Aguiar, Matrícula nº 884, Assessor Administrativo e Legislativo (nível III).

Giane Maria de Aguiar

Assessor Administrativo e Legislativo

Matrícula 884

Aprovado:

DIOGO ENDLICH

Presidente



Câmara Municipal de Domingos Martins

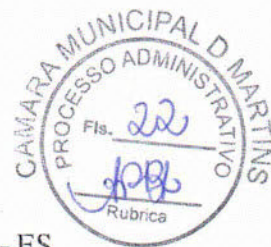
Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES

CEP: 29260-000-Telefone: (27) 4042-4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br



PORTARIA Nº 78, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025

Nomeia Agente de Contratação para Contratação Direta, Agente de Contratação para Pregão/Concorrência e Equipe de Apoio, para compor Comissão de Contratação.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais, de acordo com o art.39, XII e XXIV, do Regimento Interno, combinado com o art. 7º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, combinado com a Lei Municipal nº 3.138, de 20 de dezembro de 2023, *Resolve:*

Art. 1º Ficam nomeadas as servidoras Ana Paula Böning Laranja, Elaine Furtado, Fabiane Dittrich Volkers Waiandt e Thamires Suéli do Nascimento Rasseli, para integrarem como membros da Comissão de Contratação, Pregoeiro, Equipe de Apoio e Agente de Contratação.

§1º A nomeação de que trata o presente artigo tem a finalidade de dirigir e julgar todos os procedimentos e documentos relativos às contratações promovidas pela Câmara Municipal de Domingos Martins. Para fins da Lei Municipal nº 3138/2023, consideram-se:

I - Comissão de contratação: conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;

II - Agente de contratação: pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos do quadro permanente da Câmara Municipal, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

III - Pregoeiro: o agente responsável pela condução do certame na modalidade de pregão e concorrência;

IV - Equipe de apoio: equipe de servidores que será responsável por auxiliar o agente de contratação durante a licitação.

§2º A investidura dos membros da Comissão de Contratação e Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio, será de 13 de fevereiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, vedada à recondução da totalidade de seus membros, para o período subsequente.

Art. 2º O valor da Gratificação mensal a ser concedido ao servidor designado para cumprir as funções de agente de contratação ou pregoeiro será de R\$ 675,00 (seiscentos e setenta e cinco reais) mensais e aos membros da equipe de apoio será de R\$ 405,00 (quatrocentos e cinco reais) mensais.



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES

CEP: 29260-000-Telefone: (27) 4042-4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br

§ 1º Quando designada a Comissão de Contratação para substituir o agente de contratação, os membros da comissão responderão solidariamente pelos atos e o valor da gratificação será de R\$ 675,00 (seiscentos e setenta e cinco reais) por mês de atuação efetiva.

§ 2º O pagamento da gratificação prevista no caput deste artigo será efetuado proporcionalmente ao período de efetiva atuação dos membros.

Art. 3º O Agente de Contratação para Pregão e Concorrência (Pregoeira) será a servidora Thamires Suéli do Nascimento Rasseli.

Art. 4º O Agente de Contratação para Contratações diretas será a servidora Ana Paula Böning Laranja.

Art. 5º A Equipe de Apoio será composta pelos servidores Fabiane Dittrich Volkens Waiandt e Elaine Furtado.

Art. 6º O servidor Jorge Moysés Monteiro integrará como primeiro suplente e como segunda suplente, a servidora Patricia Luciana Penner de Freitas, da Comissão de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio.

§1º A nomeação de que trata o presente artigo tem a finalidade substituir membro da comissão durante o período de afastamento do mesmo, a fim de garantir o mínimo de 3 (três) servidores em atividade na Comissão de Contratação.

§2º A investidura dos membros suplentes das comissões, será de 13 de fevereiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

Art. 7º Quando do afastamento de membro titular da comissão, o primeiro suplente assumirá a função do primeiro afastado e o segundo suplente assumirá a função quando houver dois membros afastados ou impossibilidade do primeiro suplente assumir.

Parágrafo único. Os suplentes receberão gratificação proporcionalmente ao período de substituição.

Art. 8º A Lei Municipal nº 2.865/2018, que disciplina o funcionamento da Comissão Permanente de Licitação e Pregão do Poder Legislativo, continuará a vigorar até que os contratos regidos pela Lei 8.666/93 sejam encerrados.

Parágrafo único. Os membros designados como agente de contratação e na composição da comissão de contratação, que também estiverem compondo as comissões previstas



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES

CEP: 29260-000-Telefone: (27) 4042-4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br

na Lei Municipal nº 2.865/2018, receberão apenas uma gratificação, ou seja, não haverá pagamento em duplicidade por estarem compondo tais comissões simultaneamente.

Art. 9º As despesas decorrentes com a execução desta Portaria correrão por conta de dotação orçamentária 0100010103100012001 - Manutenção dos Serviços Administrativos da Câmara Municipal — 3.3.90.11.00000.1000000 — vencimentos e vantagens — Pessoal Civil — Ficha 01.

Art. 10 Fica revogada a Portaria nº 13, de 3 de janeiro de 2025.

Art. 11 Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Domingos Martins, 12 de fevereiro de 2025.

DIOGO ENDLICH

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

Estado do Espírito Santo

CNPJ nº 27.477.447/0001-02

Avenida Senador Jefferson de Aguiar nº 27 -- Domingos Martins -- ES -- CEP: 29260-000

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br



Documento Personalizado de Pesquisa de Preços

PREÂMBULO

Pesquisa de Preços Nº 000031/2025

A Câmara Municipal de Domingos Martins, torna público que está realizando cotação de preço conforme determinação da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

OBJETO

Trata-se da aquisição de um veículo automotivo, que se justifica pela necessidade de garantir maior eficiência nas atividades administrativas, operacionais e de transporte dos servidores e vereadores da Câmara Municipal de Domingos Martins.

Solicitamos a gentileza de proceder a cotação de preço conforme itens especificado abaixo, informando o valor Unitário e o Total.

Ítem(*)	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00001590	VEÍCULO AUTOMOTIVO motor flex de 1.800 cilindradas/com 106cv na gasolina a 5200 rpm/ 11cv no etanol a 5200 rpm/ 7 lugares/ 6 airbags/ alarme antifurto/ assistente de partida em acive/ controle eletrônico de estabilidade e tração/ luzes indicadoras de direção laterais/ regulagem de altura dos faróis/ sistema de fixação de cadeiras para crianças ("isofix e top tether")/ alavanca do freio de mão com detalhe cromado/ maçanetas externas na cor do veículo/ painel de instrumentos digital de 8" configurável/ para-choques pintados na cor do veículo/ conjunto roda de aço e pneu sobressalente aro 16"/ trava elétrica da tampa de combustível/ coluna de direção com regulagem de altura/ limpador e lavador elétrico do vidro traseiro/ trava elétrica nas portas com acionamento na chave/ vidro elétrico nas portas com acionamento por "um toque", anti esmagamento e abertura/fechamento automático pela chave/ banco do motorista com regulagem de altura/ banco da segunda fileira bipartido e rebatível/ banco da segunda fileira corredeira/ encostos de cabeça laterais e centra do banco da segunda fileira/ encosto de cabeça dos bancos dianteiros com ajuste de altura/ molduras de proteção lateral na cor preta/ antena no teto/ espelhos retrovisores externos na cor do veículo/ rack de teto na cor prata/ câmera de ré digital/ controles de rádio e do celular no volante/ tela lcd sensível ao toque de 11", integração com smartphones através do android auto e apple carplay, rádio am/fm, função áudio streaming/ conjunto de alto falantes - 4 unidades/ entrada usb dupla (tipo a e tipo c)/ entrada usb dupla para o banco traseiro (tipo a, apenas carregamento)/ luz de condução diurna em led/ faróis dianteiros em led/ lanterna em led/ alerta de frenagem de emergência/ onstar/ wi-fi embarcado no veículo para até 7 dispositivos eletrônicos/ transmissão automática de seis velocidades com opção de troca manual de marchas "active select"/ controlador de velocidade de cruzeiro com comandos no volante/ dutos de ar para o banco		UN	1		

**CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS**

Estado do Espírito Santo

CNPJ nº 27.477.447/0001-02

Avenida Senador Jefferson de Aguiar nº 27 -- Domingos Martins -- ES -- CEP: 29260-000

Site: www.domingosmartins.es.leg.bre-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

Ítem(*)	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
		traseiro no console central/ roda de alumínio aro 16"/ bancos híbridos (tecido e revestimento premium)/ acendimento automático dos faróis através de sensor crepuscular/ sensor de chuva com ajuste automático de intensidade/ sensor de estacionamento traseiro/ volante com revestimento premium/ easy start – partida sem chave/ ar condicionado digital automático/ terceira fileira de assentos com banco rebatível.					

(*) Primeiro item encontrado (por ordem crescente) antes de ser consolidado.

CONDIÇÕES

Prazo de Entrega: 60 dias

Validade da Proposta: 60 dias

Prazo de pagamento: até 30 dias após a emissão da Nota Fiscal/Fatura devidamente acompanhada das certidões de regularidade perante o INSS, FGTS, TST, Federal, Estadual e Municipal.

DADOS PARA DEPÓSITO

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA:

Obs: Bancos disponíveis: Banestes, Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, SICOOB e Bradesco.

DADOS DA EMPRESA

CNPJ da Empresa:

Assinatura do Responsável:

Data da Cotação:

ANA PAULA BONING LARANJA
Gerente de Compras
Mat. 000

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido



Informações básicas

Número da Pesquisa: 25/2025, UASG: 930180, Status: Concluída, Editado por: ANA PAULA BONING

Título: VEICULO AUTOMOTIVO

Observações:

Total de itens cotados: 1, Valor total da pesquisa de preços: R\$ 92.500,0000

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
437748 - Veiculo Utilitário Tipo Motor: Bi-Combustível , Potência Mínima Motor: 120 CV, Tipo Direção: Hidráulica , Tipo Freio: Abs , Características Adicionais: Air Bag Duplo , Opcionais: Vidros, Travas Elétricos, Ar Condiciondo , Transmissão: 5 Marchas A Frente E 1 Ré	Unidade	1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	Coefficiente de Variação: 32,2301%
R\$ 92.500,0000	R\$ 124.840,0000	R\$ 92.500,0000	Desvio Padrão: 40.236,1136
			Maior Preço: R\$ 230.000,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	AGENCIA DE MODERNIZACAO DA GEST. DE PROCESSOS - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 172.000,0000	29/04/2025	Sim
2	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 142.930,0000	22/04/2025	Sim
3	I	CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO-DF - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 230.000,0000	06/11/2024	Sim
4	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 117.700,0000	02/10/2024	Sim
5	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 92.500,0000	05/09/2024	Sim
6	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 92.500,0000	05/09/2024	Sim
7	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	7	Unidade	R\$ 92.500,0000	05/09/2024	Sim
8	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 92.500,0000	05/09/2024	Sim
		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br					

9	I	gov.br	3 Unidade	R\$ 92.500,0000	05/09/2024	Sim
10	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	7 Unidade	R\$ 92.500,0000	05/09/2024	Sim
11	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	7 Unidade	R\$ 92.500,0000	05/09/2024	Sim
12	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	3 Unidade	R\$ 92.500,0000	05/09/2024	Sim
13	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	13 Unidade	R\$ 92.500,0000	05/09/2024	Sim
14	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	1 Unidade	R\$ 150.000,0000	17/07/2024	Sim
15	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	1 Unidade	R\$ 149.250,0000	17/07/2024	Sim
16	I	INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TEC.DO NORTE DE MG - Compras.gov.br	4 Unidade	R\$ 155.000,0000	21/06/2024	Sim
17	I	PREFEITURA DE LONDRINA - PR - Compras.gov.br	4 Unidade	R\$ 172.900,0000	08/05/2024	Sim



Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

ı Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Relatório emitido em 02/05/2025 12:01

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.

- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.

- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
28.053.197/0001-46
MATRIZCOMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRALDATA DE ABERTURA
21/05/1969

NOME EMPRESARIAL

VESSA VEICULOS ESPIRITO SANTO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
*****PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados
45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes
47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
47.63-6-03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis
52.50-8-04 - Organização logística do transporte de carga
64.62-0-00 - Holdings de instituições não-financeiras
74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO

AV CARLOS LINDEMBERG

NÚMERO

4743

COMPLEMENTO

CEP

29.110-175

BAIRRO/DISTRITO

NOSSA SENHORA DA PENHA

MUNICÍPIO

VILA VELHA

UF

ES

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 13/05/2025 às 08:36:33 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Vila Velha 06 de Maio de 2025

A

CAMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS-ES

REF: ORÇAMENTO

Conforme solicitado segue proposta de veículo:

MARCA: CHEVROLET SPIN LTZ 1.8 DE 7 LUGARES - COR BRANCA ANO DE FAB/MOD: 2025/2025
VALOR DE UNITARIO: R\$ 148.790,00 (cento e quarenta e oito mil, e setecentos e noventa reais)

INFORMAÇÕES PARA PAGAMENTO DO VEICULO:
GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA - CNPJ: 59.275.792/0001-50
BANCO: BRADESCO - 237 - AG: 2374 - C/CORRENTE: 241000-1

CHEVROLET SPIN LTZ 1.8 DE 7 LUGARES - COR BRANCA ANO DE FAB/MOD: 2025/2025-0KM

7 lugares / 6 airbags / Alarme Anti-furto / Assistente de partida em active / Controle eletrônico de estabilidade e tração / Luzes indicadoras de direção laterais / Regulagem de altura dos faróis / Sistema de fixação de cadeiras para crianças ("Isofix e Top Tether") / Alavanca do freio de mão com detalhe cromado / Maçanetas externas na cor do veículo / Painel de instrumentos digital de 8" configurável / Parachoques pintados na cor do veículo / Conjunto roda de aço e pneu sobressalente aro 16" / Trava elétrica da tampa de combustível / Coluna de direção com regulagem em altura / Limpador e lavador elétrico do vidro traseiro / Trava elétrica das portas com acionamento na chave / Vidro elétrico nas portas com acionamento por "um toque", anti esmagamento e abertura / Fechamento automático pela chave / Banco do motorista com regulagem de altura / Banco da segunda fileira bipartido e rebatível / Banco da segunda fileira correção / Encostos de cabeça laterais e central do banco da segunda fileira / Encosto de cabeça dos bancos dianteiros com ajuste de altura / Molduras de proteção lateral na cor preta / Antena no Teto / Espelhos retrovisores externos elétricos na cor do veículo / Rack de teto na cor prata / Câmera de ré digital / Controles de Rádio e do Celular no Volante / Chevrolet MyLink, com Tela LCD sensível ao toque de 11", integração com smartphones através do Android Auto e Apple CarPlay, Rádio AM/FM, Função Audio Streaming / Conjunto de alto falantes - 4 unidades / Entrada USB dupla (tipo A e Tipo C) / Entrada USB dupla para o banco traseiro (tipo A, apenas carregamento) / Luz de condução diurna em LED / Faróis dianteiros em LED / Lanterna em LED / Alerta de frenagem de emergência / OnStar / Wi-Fi embarcado no veículo para até 7 dispositivos eletrônicos / Transmissão automática de seis velocidades com opção de troca manual de marchas "Active Select" / Controlador de velocidade de cruzeiro com comandos no volante / Dutos de ar para o banco traseiro no console central / Roda de alumínio aro 16" / Bancos híbridos (tecido e revestimento premium) / Acendimento automático dos faróis através de sensor crepuscular / Sensor de chuva com ajuste automático de intensidade / Sensor de estacionamento traseiro / Volante com revestimento premium / Easy Start - Partida sem chave / Ar-condicionado digital automático / Terceira fileira de assentos com banco rebatível

VALOR DE UNITARIO: R\$ 148.790,00 (cento e quarenta e oito mil, e setecentos e noventa reais)

Valores sujeito a alteração sem aviso prévio
Entrega:

30

Dias

Atenciosamente,

Vessa Veículos S.A
Lano Xavier
Departamento de Venda Direta

28053197/0001-46

VESSA VEICULOS ESPIRITO SANTO S/A

Av. Carlos Lindenberg, 4743 -
Bairro Senhora da Piedade - CEP 28110-178

VILA VELHA - ES

Vessa - Veículos Espírito Santo S/A - Avenida Carlos Lindenberg, 4743 - Vila Velha - ES - CEP 28110-75 - Tel: (27) 2121-2121/2157 Email: vendadireta@vessa.com.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO
42.761.917/0001-59
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
19/07/2021

NOME EMPRESARIAL
AUTOSVIX COMERCIO DE VEICULOS E SERVICOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
VIA CAPITAL

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados
45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores
45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores
45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores
45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores
45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
66.12-6-04 - Corretoras de contratos de mercadorias
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
AV NOSSA SENHORA DA PENHA

NÚMERO
2611

COMPLEMENTO
LOJA 01

CEP
29.045-403

BAIRRO/DISTRITO
SANTA LUIZA

MUNICÍPIO
VITORIA

UF
ES

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
19/07/2021

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 13/05/2025 às 08:36:08 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CARTA PROPOSTA

A/C: DOMINGOS MARTINS CAMARA MUNICIPAL

CNPJ: 27.477.447/0001-02

TE [REDACTED]

Vitoria, ES 12 de Maio de 2025

Prezado segue abaixo condições para faturamento
DIRETO DE FABRICA

SPIN LTZ 1.8 111CV AT ANO 2025 MODELO 2025 (Na cor Branco Summit)

7 lugares / 6 airbags / Alarme Anti-furto / Assistente de partida em aclave / Controle eletrônico de estabilidade e tração / Luzes indicadoras de direção laterais / Regulagem de altura dos faróis / Sistema de fixação de cadeiras para crianças ("Isofix e Top Tether") / Alavanca do freio de mão com detalhe cromado / Maçanetas externas na cor do veículo / Painel de instrumentos digital de 8" configurável / Parachoques pintados na cor do veículo / Conjunto roda de aço e pneu sobressalente aro 16" / Trava elétrica da tampa de combustível / Coluna de direção com regulagem em altura / Limpador e lavador elétrico do vidro traseiro / Trava elétrica das portas com acionamento na chave / Vidro elétrico nas portas com acionamento por "um toque", anti esmagamento e abertura / Fechamento automático pela chave / Banco do motorista com regulagem de altura / Banco da segunda fileira bipartido e rebatível / Banco da segunda fileira corrediço / Encostos de cabeça laterais e central do banco da segunda fileira / Encosto de cabeça dos bancos dianteiros com ajuste de altura / Molduras de proteção lateral na cor preta / Antena no Teto / Espelhos retrovisores externos elétricos na cor do veículo / Rack de teto na cor preta / Câmera de ré digital / Controles de Rádio e do Celular no Volante / Chevrolet MyLink, com Tela LCD sensível ao toque de 11", integração com smartphones através do Android Auto e Apple CarPlay, Rádio AM/FM, Função Audio Streaming / Conjunto de alto falantes - 4 unidades / Entrada USB dupla (tipo A e Tipo C) / Entrada USB dupla para o banco traseiro (tipo A, apenas carregamento) / Luz de condução diurna em LED / Faróis dianteiros em LED / Lanterna em LED / Alerta de frenagem de emergência / OnStar / WiFi embarcado no veículo para até 7 dispositivos eletrônicos / Transmissão automática de seis velocidades com opção de troca manual de marchas "Active Select" / Controlador de velocidade de cruzeiro com comandos no volante / Dutos de ar para o banco traseiro no console central / Roda de alumínio aro 16" / Bancos híbridos (tecido e revestimento premium) / Acendimento automático dos faróis através de sensor crepuscular / Sensor de chuva com ajuste automático de intensidade / Sensor de estacionamento traseiro / Volante com revestimento premium / Easy Start - Partida sem chave / Ar-condicionado digital automático / Terceira fileira de assentos com banco rebatível

PREÇO CNPJ R\$ 134.468,70

Obs: Valores sujeitos a alteração conforme política comercial da General Motors do Brasil.

Sérgio Bongestabe [REDACTED]
Consultor de Vendas Diretas

CHEVROLET VIA CAPITAL - 2611- LOJA 01 - SANTA LUIZA, VITORIA - ES - 29056-243 Tel.: (27) 2122 0055
Email: sergio.bongestabe@viacapitalceiculos.com.br CNPJ: **42.761.917/0001-59**





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO
02.789.552/0008-22
FILIAL

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
07/05/2021

NOME EMPRESARIAL
LIDER VEICULOS S. A.

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
CVC GUARAPARI

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados
45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores
45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores
45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores
45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral exceto imobiliários

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
205-4 - Sociedade Anônima Fechada

LOGRADOURO
AV GOVERNADOR JONES DOS SANTOS NEVES

NÚMERO
1555

COMPLEMENTO
SALA 01

CEP
29.215-002

BAIRRO/DISTRITO
MUQUICABA

MUNICÍPIO
GUARAPARI

UF
ES

ENDEREÇO ELETRÔNICO
DOUGLAS.OGIONI@GRUPOLIDER.COM.BR

TELEFONE
(31) 3218-2151

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
07/05/2021

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 22/05/2025 às 14:36:45 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



SPIN LTZ 1.8 FLEX AUTO 2026

CÓDIGO: 5C752T/R7S



COTAÇÃO DE VEÍCULO

QUINTA-FEIRA, 22 DE MAIO DE 2025

PREÇO PÚBLICO	R\$ 150.090,00
PINTURA "BRANCO SUMMIT"	R\$ 0,00
VALOR TOTAL	R\$ 150.090,00

DESCRIÇÃO BÁSICA

7 LUGARES / 6 AIRBAGS / ALARME ANTI-FURTO / ASSISTENTE DE PARTIDA EM ACTIVE / CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE E TRACÇÃO / LUZES INDICADORAS DE DIREÇÃO LATERAIS / REGULAGEM DE ALTURA DOS FARÓIS / SISTEMA DE FIXAÇÃO DE CADEIRAS PARA CRIANÇAS ("ISOFIX E TOP TETHER") / ALAVANCA DO FREIO DE MÃO COM DETALHE CROMADO / MAÇANETAS EXTERNAS NA COR DO VEÍCULO / PAINEL DE INSTRUMENTOS DIGITAL DE 8" CONFIGURÁVEL / PARACHOQUES PINTADOS NA COR DO VEÍCULO / CONJUNTO RODA DE AÇO E PNEU SOBRESSALENTE ARO 16" / TRAVA ELÉTRICA DA TAMPA DE COMBUSTÍVEL / COLUNA DE DIREÇÃO COM REGULAGEM EM ALTURA / LIMPADOR E LAVADOR ELÉTRICO DO VIDRO TRASEIRO / TRAVA ELÉTRICA DAS PORTAS COM ACIONAMENTO NA CHAVE / VIDRO ELÉTRICO NAS PORTAS COM ACIONAMENTO POR "UM TOQUE", ANTI ESMAGAMENTO E ABERTURA / FECHAMENTO AUTOMÁTICO PELA CHAVE / BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM DE ALTURA / BANCO DA SEGUNDA FILEIRA BIPARTIDO E REBATÍVEL / BANCO DA SEGUNDA FILEIRA CORREDIÇÃO / ENCOSTOS DE CABEÇA LATERAIS E CENTRAL DO BANCO DA SEGUNDA FILEIRA / ENCOSTO DE CABEÇA DOS BANCOS DIANTEIROS COM AJUSTE DE ALTURA / MOLDURAS DE PROTEÇÃO LATERAL NA COR PRETA / ANTENA NO TETO / ESPELHOS RETROVISORES EXTERNOS ELÉTRICOS NA COR DO VEÍCULO / RACK DE TETO NA COR PRATA / CÂMERA DE RÉ DIGITAL / CONTROLES DE RÁDIO E DO CELULAR NO VOLANTE / CHEVROLET MYLINK, COM TELA LCD SENSÍVEL AO TOQUE DE 11", INTEGRAÇÃO COM SMARTPHONES ATRAVÉS DO ANDROID AUTO E APPLE CARPLAY, RADIO AM/FM, FUNÇÃO AUDIO STREAMING / CONJUNTO DE ALTO FALANTES - 4 UNIDADES / ENTRADA USB DUPLA (TIPO A E TIPO C) / ENTRADA USB DUPLA PARA O BANCO TRASEIRO (TIPO A, APENAS CARREGAMENTO) / LUZ DE CONDUÇÃO DIURNA EM LED / FARÓIS DIANTEIROS EM LED / LANTERNA EM LED / ALERTA DE FRENAGEM DE EMERGÊNCIA / ONSTAR / VMI EMBARCADO NO VEÍCULO PARA ATÉ 7 DISPOSITIVOS ELETRÔNICOS / TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA DE SEIS VELOCIDADES COM OPÇÃO DE TROCA MANUAL DE MARCHAS "ACTIVE SELECT" / CONTROLADOR DE VELOCIDADE DE CRUZEIRO COM COMANDOS NO VOLANTE / DUTOS DE AR PARA O BANCO TRASEIRO NO CONSOLE CENTRAL / RODA DE ALUMÍNIO ARO 16" / BANCOS HÍBRIDOS (TECIDO E REVESTIMENTO PREMIUM) / ACENDIMENTO AUTOMÁTICO DOS FARÓIS ATRAVÉS DE SENSOR CREPUSCULAR / SENSOR DE CHUVA COM AJUSTE AUTOMÁTICO DE INTENSIDADE / SENSOR DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO / VOLANTE COM REVESTIMENTO PREMIUM / EASY START - PARTIDA SEM CHAVE / AR-CONDICIONADO DIGITAL AUTOMÁTICO / TERCEIRA FILEIRA DE ASSENTOS COM BANCO REBATÍVEL

OUTRAS INFORMAÇÕES

PROPOSTA PARA CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS:
DE CHEVROLET UNIDADE GUARAPARI, INSCRITA NO CNPJ N. 02.789.552/0008/22

CONFORME CONVERSA VIA TELEFONE, SEGUE COTAÇÃO E DESCRIÇÃO DO VEÍCULO CHEVROLET SPIN LTZ 2025/2026
VEÍCULO COM VALOR DE ESTOQUE DA LOJA, CASO SEJA AQUISIÇÃO POR LICITAÇÃO, TEREI Q ENCAMINHA-LA PARA PROCESSO CORRETO.

CONDIÇÕES

Preços sujeitos a reajuste conforme tabela de preço público vigente na data do faturamento.
Prazo de entrega de acordo com a disponibilidade do fabricante.
O preço público sugerido está em reais (R\$) e poderá sofrer variações, dependendo da tributação e/ou alíquotas específicas aplicáveis para cada Estado. O preço público contempla apenas pintura sólida, à vista e com frete incluso. Pinturas metálica e perolizada disponíveis com custo adicional indicado.
Condições poderão sofrer alteração, dos modelos, materiais, equipamentos e especificações ou descontinuar a produção de qualquer produto sem prévio aviso e sem incorrer em qualquer responsabilidade perante seus concessionários ou demais adquirentes de seus produtos, sem prejuízo no disposto na lei 6729/79. Condição válida por 24 horas da data de emissão da cotação. Fotos ilustrativas

Rodrigo M. do Amaral

Consultor de vendas

E-mail:

CVC Chevrolet

Av. Gov. Rod. Jones dos Santos Neves, 1555 - Guarapari - ES

EQUIPAMENTOS

SEGURANÇA: 06 AIRBAGS (DUPLO FRONTAL, DUPLO LATERAL E DUPLO DE CORTINA) • ALARME ANTI-FURTO • ALERTA DE FRENAGEM DE EMERGÊNCIA • ALÇA DIANTEIRA DE TETO • ALÇAS TRASEIRAS NO TETO, NA 2ª FILEIRA DE BANCOS • AVISO DO CINTO DE SEGURANÇA DIANTEIRO E TRASEIRO (2ª E 3ª FILEIRAS) • BRAKE LIGHT • CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS COM PRÉ-TENSIONADORES • CINTOS DE SEGURANÇA TRASEIROS LATERAIS E CENTRAL 3 PONTOS • ASSISTENTE DE PARTIDA EM ACLIVE • CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE E TRAÇÃO • FARÓIS DIANTEIROS EM LED • LUZES INDICADORAS DE DIREÇÃO LATERAIS • INDICADOR DE NÍVEL DE VIDA DE ÓLEO • REGULAGEM DE ALTURA DOS FARÓIS • LUZ DE CONDUÇÃO DIURNA / LUZ DE POSIÇÃO EM LED • SISTEMA DE FREIOS COM ABS • SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE FRENAGEM ("EBD") E ASSISTÊNCIA DE FRENAGEM DE URGÊNCIA ("PBA") • GANCHOS DE ANCORAGEM PARA CADEIRAS DE CRIANÇAS NO PADRÃO ISOFIX E TOP TETHER • SISTEMA DE IMOBILIZAÇÃO DO MOTOR

APARÊNCIA: ADESIVO DE COLUNA NA COR PRETO (EXCETO NOS VEÍCULOS NA COR PRETO OURO NEGRO) • GRADE FRONTAL COM DETALHES NA COR PRATA • MAÇANETAS EXTERNAS NA COR DO VEÍCULO • MAÇANETAS INTERNAS CROMADAS • ESPELHOS RETROVISORES EXTERNOS ELÉTRICOS NA COR DO VEÍCULO • LANTERNA EM LED • RACK DE TETO NA COR PRATA • PARACHOQUES PINTADOS NA COR DO VEÍCULO COM DETALHES NA COR CINZA • CONJUNTO RODA DE AÇO E PNEU SOBRESSALENTE ARO 16" • RODAS DE ALUMÍNIO ARO 16" • SAÍAS LATERAIS COM DETALHES NA COR PRETA • VOLANTE COM REVESTIMENTO PREMIUM E COSTURAS NA COR AZUL COTTON

CONFORTO E CONVENIÊNCIA: DESTRAVAMENTO DO COMPARTIMENTO DE GASOLINA POR CONTROLE REMOTO NA CHAVE E BOTÃO NO INTERIOR DO VEÍCULO • AR-CONDICIONADO DIGITAL AUTOMÁTICO • DUTOS DE AR PARA O BANCO TRASEIRO NO CONSOLE CENTRAL • EASY START - PARTIDA SEM CHAVE • COLUNA DE DIREÇÃO COM REGULAGEM EM ALTURA • PAINEL DE INSTRUMENTOS DIGITAL DE 8" COM 3 CONFIGURAÇÕES DE PERSONALIZAÇÃO, INFORMAÇÕES DE CONTA-GIROS, HODÔMETRO PARCIAL, MARCADOR DE NÍVEL DE COMBUSTÍVEL E DEMAIS FUNÇÕES • COMPUTADOR DE BORDO (INFORMAÇÕES DO VEÍCULO, VIAGEM E CONSUMO) • CONTROLADOR DE VELOCIDADE DE CRUZEIRO COM COMANDOS NO VOLANTE • CONTROLADOR DE LIMITE DE VELOCIDADE COM COMANDOS NO VOLANTE • DESEMBACADOR ELÉTRICO TEMPORIZADO DO VIDRO TRASEIRO • DIREÇÃO ELÉTRICA PROGRESSIVA • LIMPADOR E LAVADOR ELÉTRICO DO VIDRO TRASEIRO • LUZ DE CORTESIA NO PORTA-LUVAS • LUZ INTERNA DE CORTESIA/LEITURA PARA MOTORISTA E PASSAGEIRO • ACENDIMENTO AUTOMÁTICO DOS FARÓIS ATRAVÉS DE SENSOR CREPUSCULAR • SENSOR DE CHUVA COM AJUSTE AUTOMÁTICO DE INTENSIDADE • CÂMERA DE RÉ DIGITAL • SENSOR DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO • LUZES DE LEITURA TRASEIRAS • REGULADOR DE INTENSIDADE DA ILUMINAÇÃO DO PAINEL DE INSTRUMENTOS • SOMBRERIAS - MOTORISTA E PASSAGEIRO COM ESPELHO • TOMADA DE FORÇA 12V • TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA DE SEIS VELOCIDADES COM OPÇÃO DE TROCA MANUAL DE MARCHAS "ACTIVE SELECT" • TRAVA ELÉTRICA DAS PORTAS COM ACIONAMENTO NA CHAVE • VIDRO ELÉTRICO NAS PORTAS COM ACIONAMENTO POR "UM TOQUE", ANTI ESMAGAMENTO E ABERTURA/FECHAMENTO AUTOMÁTICO PELA CHAVE • CONTROLES DO RÁDIO E TELEFONE NO VOLANTE

BANCOS: BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM DE ALTURA • BANCO DA SEGUNDA FILEIRA BIPARTIDO E REBATÍVEL • BANCO DA TERCEIRA FILEIRA REBATÍVEL • BANCOS HÍBRIDOS (TECIDO E REVESTIMENTO PREMIUM) NA COR PRETO "JET BLACK" E CINZA "DARK ASH" • BANCO DA SEGUNDA FILEIRA CORREDIÇO • ENCOSTOS DE CABEÇA LATERAIS E CENTRAL DO BANCO DA SEGUNDA FILEIRA • ENCOSTO DE CABEÇA DOS BANCOS DIANTEIROS COM AJUSTE DE ALTURA

ENTRETENIMENTO: CHEVROLET MYLINK, COM TELA LCD SENSÍVEL AO TOQUE DE 11", INTEGRAÇÃO COM SMARTPHONES ATRAVÉS DO ANDROID AUTO E APPLE CARPLAY, RÁDIO AM/FM E ENTRADA USB • ENTRADA USB DUPLA PARA O BANCO TRASEIRO (TIPO A, APENAS CARREGAMENTO) • ENTRADA USB DUPLA (TIPO A E TIPO B) • CONJUNTO DE ALTO FALANTES - 4 UNIDADES • BLUETOOTH PARA ATÉ 2 CELULARES SIMULTANEAMENTE • ANTENA NO TETO • PROJEÇÃO DA TELA DO SMARTPHONE SEM O USO DE CABO • ONSTAR GRATUITO (1 MÊS PLANO PROTECT & CONNECT + 6 MESES PLANO CONNECT) • W-FI EMBARCADO NO VEÍCULO PARA ATÉ 7 DISPOSITIVOS ELETRÔNICOS (CONTEMPLA 3GB NO PRIMEIRO MÊS DE USO E, DO SEGUNDO AO SÉTIMO MÊS, 20GB MENSIS INCLUIDOS NO PLANO ONSTAR)

ACABAMENTO INTERNO: ACABAMENTO INTERNO NA COR PRETO "JET BLACK" E CINZA "DARK ASH" E COSTURAS EM AZUL "COTTON"

DADOS TÉCNICOS

MOTORIZAÇÃO

TIPO: DIANTEIRO TRANSVERSAL, GASOLINA E ETANOL
VÁLVULAS, TOTAL: 8 (SOHC)
INJEÇÃO ELETRÔNICA DE COMBUSTÍVEL: M.P.F.I

TORQUE MÁXIMO LÍQUIDO (ABNT NBR 5484/ISO 1585 LÍQUIDA OU SAE BRUTA): GASOLINA: 16,8 KG.F.M @ 2800 RPM / ETANOL: 17,7 KG.F.M @ 2600 RPM

NÚMERO DE CILINDROS: 4 EM LINHA

TAXA DE COMPRESSÃO: 12,3

POTÊNCIA MÁXIMA LÍQUIDA (ABNT NBR 5484/ISO 1585 LÍQUIDA OU SAE BRUTA): GASOLINA: 106 CV @ 5200 RPM / ETANOL: 111 CV @ 5200 RPM

TRANSMISSÃO

TIPO: AUTOMÁTICA DE 6 VELOCIDADES

FREIOS

SISTEMA: HIDRÁULICO COM DUPLO CIRCUITO DISTRIBUÍDO EM DIAGONAL

DIANTEIROS: A DISCO VENTILADO
TRASEIROS: A TAMBOR

DIREÇÃO

TIPO: ELÉTRICA PROGRESSIVA (EPS)

SUSPENSÕES

DIANTEIRA: INDEPENDENTE TIPO "MCPHERSON", BARRA ESTABILIZADORA LIGADA AO AMORTECEDOR, MOLAS HELICOIDAIS COM CARGA LATERAL E CONSTANTE ELÁSTICA LINEAR, AMORTECEDOR TELESCÓPICO PRESSURIZADO ESTRUTURAL

TRASEIRA: SEMI INDEPENDENTE, COM EIXO TORÇÃO, SEM BARRA ESTABILIZADORA, MOLA HELICOIDAL COM CONSTANTE ELÁSTICA LINEAR E AMORTECEDOR TELESCÓPICO PRESSURIZADO

RODAS E PNEUS

RODAS: ALUMÍNIO 6,5J X 16 (SOBRESSALENTE DE AÇO ESTAMPADO 4BX16) - 4 FUROS

PNEUS: RADIAIS 205/60 R16 (SOBRESSALENTE RADIAL T115/70 R16)

SISTEMA ELÉTRICO

BATERIA: 12V 50AH

ALTENADOR: 100 AH

DIMENSÕES

COMPRIMENTO TOTAL (MM): 4.420
LARGURA TOTAL - ESPELHO A ESPELHO (MM): 1.353
DISTÂNCIA ENTRE EIXOS (MM): 2.620

LARGURA - CARROCERIA (MM): 1.768
ALTURA MÁX. (MM): 1.699

CAPACIDADES

TANQUE DE COMBUSTÍVEL (LITROS): 53

PORTA-MALAS (LITROS - 7 LUGARES ATÉ O CANTO SUPERIOR DO ENCOSTO DO BANCO/ATÉ O TETO): 162L

PORTA-MALAS (LITROS - 7 LUGARES COM A 3ª FILEIRA DE BANCOS REBATIDA): 553L

PORTA-MALAS (LITROS - 7 LUGARES COM A 3ª FILEIRA DE BANCOS REBATIDA): 952L

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

COEFICIENTE DE PENETRAÇÃO AERODINÂMICA (CX): 0,33

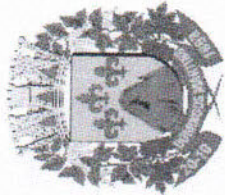
PESO EM ORDEM DE MARCHA (KG): 1.292

PESO BRUTO TOTAL (PBT) , COM 5 PASSAGEIROS MAIS BAGAGEM (KG):
1.807

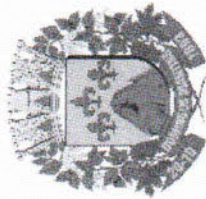
ÂNGULO DE ATAQUE: 16,6°
VÃO LIVRE DO SOLO (MM): 18,5

LIMITE DE EIXO DIANTEIRO (KG): 874
LIMITE DE EIXO TRASEIRO (KG): 960
ÂNGULO DE SAÍDA: 24,4°





CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS



QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS SIMPLES
Pesquisa de Preços Nº 000031/2025 - Processo Nº 000553/2025 - MENOR PREÇO POR LOTE

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	AUTOSVIX COMERCIO DE VEICULOS E SERVICOS LTDA		VESA VEICULOS ESPIRITO SANTO SA		LIDER VEICULOS S. A.		Total
						Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total	
00001	00001	00001590	VEÍCULO AUTOMOTIVO	UN	1,000	134.468,70	134.468,70	148.790,00	148.790,00	150.090,00	150.090,00	150.090,00
						0	0	0	0	0	0	0
							134.468,70		148.790,00		150.090,00	



CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS
Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO



PREÇO MÉDIO DA PROPOSTA DE PREÇOS SIMPLES

22/05/2025 16:43:09

Pesquisa de Preços Nº 000031/2025 - 02/05/2025 - Processo Nº 000553/2025

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00001	00001590	VEÍCULO AUTOMOTIVO motor flex de 1.800 cilindradas/com 106cv na gasolina a 5200 rpm/ 11cv no etanol a 5200 rpm/ 7 lugares/ 6 airbags/ alarme antifurto/ assistente de partida em active/ controle eletrônico de estabilidade e tração/ luzes indicadoras de direção laterais/ regulagem de altura dos faróis/ sistema de fixação de cadeiras para crianças ("isofix e top tether")/ alavanca do freio de mão com detalhe cromado/ maçanetas externas na cor do veículo/ painel de instrumentos digital de 8" configurável/ para-choques pintados na cor do veículo/ conjunto roda de aço e pneu sobressalente aro 16"/ trava elétrica da tampa de combustível/ coluna de direção com regulagem de altura/ limpador e lavador elétrico do vidro traseiro/ trava elétrica nas portas com acionamento na chave/ vidro elétrico nas portas com acionamento por "um toque", anti esmagamento e abertura/fechamento automático pela chave/ banco do motorista com regulagem de altura/ banco da segunda fileira bipartido e rebatível/ banco da segunda fileira correção/ encostos de cabeça laterais e central do banco da segunda fileira/ encosto de cabeça dos bancos dianteiros com ajuste de altura/ molduras de proteção lateral na cor preta/ antena no teto/ espelhos retrovisores externos na cor do veículo/ rack de teto na cor prata/ câmera de ré digital/ controles de rádio e do celular no volante/ tela lcd sensível ao toque de 11", integração com smartphones através do android auto e apple carplay, rádio am/fm, função áudio streaming/ conjunto de alto falantes - 4 unidades/ entrada usb dupla (tipo a e tipo c)/ entrada usb dupla para o banco traseiro (tipo a, apenas carregamento)/ luz de condução diurna em led/ faróis dianteiros em led/ lanterna em led/ alerta de frenagem de emergência/ onstar/ wi-fi embarcado no veículo para até 7 dispositivos eletrônicos/ transmissão automática de seis velocidades com opção de troca manual de marchas "active select"/ controlador de velocidade de cruzeiro com comandos no volante/ duto de ar para o banco traseiro no console central/ roda de alumínio aro 16"/ bancos híbridos (tecido e revestimento premium)/ acendimento automático dos faróis através de sensor crepuscular/ sensor de chuva com ajuste automático de intensidade/ sensor de estacionamento traseiro/ volante com revestimento premium/ easy start - partida sem chave/ ar condicionado digital automático/ terceira fileira de assentos com banco rebatível.	UN	1,00	144.449,570	144.449,57

144.449,57

ANA PAULA BÖNIG LARANJA
Gerente de Compras
Mat. 956



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES CEP: 29260-000

Telefone: (27) 4042-4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br



Mem. nº 73/COM

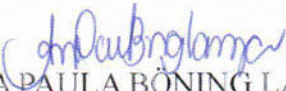
Em 23 de maio de 2025.

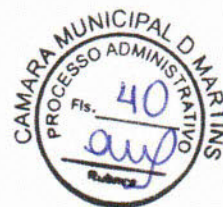
A Senhora Thamires Suéli do Nascimento Rasseli
Pregoeira

Senhora Pregoeira,

Encaminhamos Processo Administrativo nº 553/2025, que destina a aquisição de veículo automotivo zero quilômetro, conforme necessidade da Câmara Municipal de Domingos Martins, para iniciar procedimentos de licitação, tendo em vista que o valor ultrapassou o limite para aquisição por meio de compra direta.

Atenciosamente,


ANAPÁULA BÖNING LARANJA
Gerente de Compras
Agente de Contratações
Matrícula 856



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 21 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000

Caixa Postal 47 – Telefax: (27)3268-1413

Site: www.camaradomingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

Mem. 1/CPL

Em 23 de junho de 2025.

À Senhora Beatriz Meyer Miertschink
Diretora Financeira e Contábil
Câmara Municipal de Domingos Martins – ES

Senhora,

Solicitamos informar, por gentileza, a dotação orçamentária para aquisição de veículo automotor, zero km para uso da Câmara Municipal de Domingos Martins. O valor médio anual orçado da referida contratação é de R\$ 144.449,57 (cento e quarenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e cinquenta e sete centavos), conforme relatório de preço médio da proposta integrante nos autos deste processo (pg.38).

Atenciosamente,


THAMIRES SUÉLI DO NASCIMENTO RASELI
Pregoeira



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES- CEP: 29260-000

Telefone: (27) 4042-4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

Mem.13/2025/CONT

Em, 24 de junho de 2025.

Sr^a Thamires Sueli do Nascimento Rasseli
PREGOEIRA

Atendendo ao Mem. 01/CPL, informo que existe a dotação orçamentária para que se efetive a aquisição do veículo a ser firmado através de processo licitatório objetivando a contratação de empresa conforme as necessidades da Câmara Municipal de Domingos Martins, que correrá por conta da dotação: 010001.0103100012.001 – Manutenção dos Serviços Administrativos da Câmara Municipal, 44905200000 –Material permanente - ficha 24.

Atenciosamente,


Beatriz Meyer Miertschink
Diretora Financeira e Contábil
Matrícula 887



Publicado em:	214 / 25
no	Dom/ES
Edição	2235
Página	358

CÂMARA MUNICIPAL D. MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
42
RUBICA

Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES

CEP: 29260-000-Telefone: (27) 4042-4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br

PORTARIA Nº 103, DE 31 DE MARÇO DE 2025

Nomeia Agente de Contratação para Contratação Direta, Agente de Contratação para Pregão/Concorrência e Equipe de Apoio, para compor Comissão de Contratação.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais, de acordo com o art.39, XII e XXIV, do Regimento Interno, combinado com o art. 7º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, combinado com a Lei Municipal nº 3.138, de 20 de dezembro de 2023, *Resolve*:

Art. 1º Ficam nomeadas as servidoras Ana Paula Böning Laranja, Elaine Furtado, Patrícia Luciana Penner de Freitas e Thamires Suéli do Nascimento Rasseli, para integrarem como membros da Comissão de Contratação, Pregoeiro, Equipe de Apoio e Agente de Contratação.

§1º A nomeação de que trata o presente artigo tem a finalidade de dirigir e julgar todos os procedimentos e documentos relativos às contratações promovidas pela Câmara Municipal de Domingos Martins. Para fins da Lei Municipal nº 3.138/2023, consideram-se:

I - Comissão de contratação: conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;

II - Agente de contratação: pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos do quadro permanente da Câmara Municipal, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

III - Pregoeiro: o agente responsável pela condução do certame na modalidade de pregão e concorrência;

IV - Equipe de apoio: equipe de servidores que será responsável por auxiliar o agente de contratação durante a licitação.

§2º A investidura dos membros da Comissão de Contratação e Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio, será de 1º de abril de 2025 a 31 de dezembro de 2025, vedada à recondução da totalidade de seus membros, para o período subsequente.

Art. 2º O valor da Gratificação mensal a ser concedido ao servidor designado para cumprir as funções de agente de contratação ou pregoeiro será de R\$ 675,00 (seiscentos e setenta e cinco reais) mensais e aos membros da equipe de apoio será de R\$ 405,00 (quatrocentos e cinco reais) mensais.



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES

CEP: 29260-000-Telefone: (27) 4042-4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br

§ 1º Quando designada a Comissão de Contratação para substituir o agente de contratação, os membros da comissão responderão solidariamente pelos atos e o valor da gratificação será de R\$ 675,00 (seiscentos e setenta e cinco reais) por mês de atuação efetiva.

§ 2º O pagamento da gratificação prevista no caput deste artigo será efetuado proporcionalmente ao período de efetiva atuação dos membros.

Art. 3º O Agente de Contratação para Pregão e Concorrência (Pregoeira) será a servidora Thamires Suéli do Nascimento Rasseli.

Art. 4º O Agente de Contratação para Contratações diretas será a servidora Ana Paula Böning Laranja.

Art. 5º A Equipe de Apoio será composta pelos servidores Patrícia Luciana Penner de Freitas e Elaine Furtado.

Art. 6º O servidor Jorge Moysés Monteiro integrará como primeiro suplente e como segunda suplente, a servidora Fabiane Dittrich Volkers Waiandt, da Comissão de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio.

§1º A nomeação de que trata o presente artigo tem a finalidade substituir membro da comissão durante o período de afastamento do mesmo, a fim de garantir o mínimo de 3 (três) servidores em atividade na Comissão de Contratação.

§2º A investidura dos membros suplentes das comissões, será de 1º de abril de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

Art. 7º Quando do afastamento de membro titular da comissão, o primeiro suplente assumirá a função do primeiro afastado e o segundo suplente assumirá a função quando houver dois membros afastados ou impossibilidade do primeiro suplente assumir.

Parágrafo único. Os suplentes receberão gratificação proporcionalmente ao período de substituição.

Art. 8º A Lei Municipal nº 2.865/2018, que disciplina o funcionamento da Comissão Permanente de Licitação e Pregão do Poder Legislativo, continuará a vigorar até que os contratos regidos pela Lei 8.666/93 sejam encerrados.

Parágrafo único. Os membros designados como agente de contratação e na composição da comissão de contratação, que também estiverem compondo as comissões previstas



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES

CEP: 29260-000-Telefone: (27) 4042-4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br

na Lei Municipal nº 2.865/2018, receberão apenas uma gratificação, ou seja, não haverá pagamento em duplicidade por estarem compondo tais comissões simultaneamente.

Art. 9º As despesas decorrentes com a execução desta Portaria correrão por conta de dotação orçamentária 0100010103100012001 - Manutenção dos Serviços Administrativos da Câmara Municipal — 3.3.90.11.00000.1000000 — vencimentos e vantagens — Pessoal Civil — Ficha 01.

Art. 10 Fica revogada a Portaria nº 78, de 12 de fevereiro de 2025.

Art. 11 Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Domingos Martins, 31 de março de 2025.


DIOGO ENDLICH
Presidente

empresa ou profissional especializado em serviços de segurança e medicina do trabalho para atender para atender a Câmara Municipal de Domingos Martins.

Parágrafo único. O contrato terá duração de 30 dias corridos, contando a partir da data de assinatura do Contrato.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação consignada no orçamento vigente, 010001.0103100012.001 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL - 3.3.90.39.00000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha 14.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Domingos Martins, 31 de março de 2025.

DIOGO ENDLICH
Presidente

Protocolo 1524609

Portaria

PORTARIA Nº 103, DE 31 DE MARÇO DE 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais, de acordo com o art.39, XII e XXIV, do Regimento Interno, combinado com o art. 7º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, combinado com a Lei Municipal nº 3.138, de 20 de dezembro de 2023, **Resolve:**

Art. 1º Ficam nomeadas as servidoras Ana Paula Böning Laranja, Elaine Furtado, Patrícia Luciana Penner de Freitas e Thamires Suéli do Nascimento Rasseli, para integrarem como membros da Comissão de Contratação, Pregoeiro, Equipe de Apoio e Agente de Contratação.

§1º A nomeação de que trata o presente artigo tem a finalidade de dirigir e julgar todos os procedimentos e documentos relativos às contratações promovidas pela Câmara Municipal de Domingos Martins. Para fins da Lei Municipal nº 3.138/2023, consideram-se: I - Comissão de contratação: conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;

II - Agente de contratação: pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos do quadro permanente da Câmara Municipal, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

III - Pregoeiro: o agente responsável pela condução do certame na modalidade de pregão e concorrência; IV - Equipe de apoio: equipe de servidores que será responsável por auxiliar o agente de contratação durante a licitação.

§2º A investidura dos membros da Comissão de

Contratação e Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio, será de 1º de abril de 2025 a 31 de dezembro de 2025, vedada à recondução da totalidade de seus membros, para o período subsequente.

Art. 2º O valor da Gratificação mensal a ser concedido ao servidor designado para cumprir as funções de agente de contratação ou pregoeiro será de R\$ 675,00 (seiscentos e setenta e cinco reais) mensais e aos membros da equipe de apoio será de R\$ R\$ 405,00 (quatrocentos e cinco reais) mensais.

§ 1º Quando designada a Comissão de Contratação para substituir o agente de contratação, os membros da comissão responderão solidariamente pelos atos e o valor da gratificação será de R\$ 675,00 (seiscentos e setenta e cinco reais) por mês de atuação efetiva.

§ 2º O pagamento da gratificação prevista no caput deste artigo será efetuado proporcionalmente ao período de efetiva atuação dos membros.

Art. 3º O Agente de Contratação para Pregão e Concorrência (Pregoeira) será a servidora Thamires Suéli do Nascimento Rasseli.

Art. 4º O Agente de Contratação para Contratações diretas será a servidora Ana Paula Böning Laranja.

Art. 5º A Equipe de Apoio será composta pelos servidores Patrícia Luciana Penner de Freitas e Elaine Furtado.

Art. 6º O servidor Jorge Moysés Monteiro integrará como primeiro suplente e como segunda suplente, a servidora Fabiane Dittich Volkers Waiandt, da Comissão de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio.

§1º A nomeação de que trata o presente artigo tem a finalidade substituir membro da comissão durante o período de afastamento do mesmo, a fim de garantir o mínimo de 3 (três) servidores em atividade na Comissão de Contratação.

§2º A investidura dos membros suplentes das comissões, será de 1º de abril de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

Art. 7º Quando do afastamento de membro titular da comissão, o primeiro suplente assumirá a função do primeiro afastado e o segundo suplente assumirá a função quando houver dois membros afastados ou impossibilidade do primeiro suplente assumir.

Parágrafo único. Os suplentes receberão gratificação proporcionalmente ao período de substituição.

Art. 8º A Lei Municipal nº 2.865/2018, que disciplina o funcionamento da Comissão Permanente de Licitação e Pregão do Poder Legislativo, continuará a vigorar até que os contratos regidos pela Lei 8.666/93 sejam encerrados.

Parágrafo único. Os membros designados como agente de contratação e na composição da comissão de contratação, que também estiverem compondo as comissões previstas na Lei Municipal nº 2.865/2018, receberão apenas uma gratificação, ou seja, não haverá pagamento em duplicidade por estarem

compondo tais comissões simultaneamente.

Art. 9º As despesas decorrentes com a execução desta Portaria correrão por conta de dotação orçamentária 0100010103100012001 - Manutenção dos Serviços Administrativos da Câmara Municipal - 3.3.90.11.00000.100000 - vencimentos e vantagens - Pessoal Civil - Ficha 01.

Art. 10 Fica revogada a Portaria nº 78, de 12 de fevereiro de 2025.

Art. 11 Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Domingos Martins, 31 de março de 2025.

DIOGO ENDLICH
Presidente

Protocolo 1524610

PORTARIA Nº 104, DE 31 DE MARÇO DE 2025
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 39, XXIX do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º Designar a partir de 1º de abril de 2025, a servidora Fabiane Dittrich Volkers Waiandt - titular, e Tatiane Guimarães de Sá - suplente, para atestar a execução do Contrato nº 10/2025, com a empresa NB CONSULTORIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA, que objetiva a contratação de empresa ou profissional especializado em serviços de segurança e medicina do trabalho para atender para atender a Câmara Municipal de Domingos Martins.

§1º - A designação de que trata o presente artigo tem a finalidade de acompanhar a execução do Contrato nº 10/2025 em sua totalidade, o fiscal deverá expedir atestado a respeito da regularidade ou não da realização do serviço.

§2º - As funções do Fiscal de Contrato serão exercidas a partir de 1º de abril de 2025.

Art. 2º O fiscal procederá à fiscalização obedecendo aos ditames legais da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais alterações.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Domingos Martins, 31 de março de 2025.

DIOGO ENDLICH
Presidente

Protocolo 1524611

PORTARIA Nº 105, DE 1º DE ABRIL DE 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 39, XXIX, do Regimento Interno, considerando o Requerimento da servidora Tatiana Guimarães de Sá, protocolizado sob o nº 260/2025, resolve:

Art. 1º Ficam concedidos a servidora Tatiana Guimarães de Sá, no cargo de Provimento em Comissão de Supervisor de Departamento Pessoal e Recursos Humanos, matrícula nº 891, 15 (quinze) dias de férias fracionadas a partir do dia 16 de maio de 2025, referente ao período aquisitivo 2024/2025, de acordo com o que preceitua o art. 111, da Lei Complementar nº 56, de 18 de maio de 2022

(Estatuto dos Servidores Municipais).

Parágrafo único. A servidora deverá usufruir dos 15 (quinze) dias restantes das férias, de acordo com a conveniência administrativa oficializada a requerer pela servidora, em conformidade com a §1º do art. 111 da Lei Complementar nº 56 de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Domingos Martins, 1º de abril de 2025.

DIOGO ENDLICH
Presidente

Protocolo 1524977

Fundão

Portaria

PORTARIA CMF Nº 075/2025

DISPÕE SOBRE ERRATA DA PORTARIA CMF Nº 056/2025, QUE DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.524/2025, PARA NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO DE ASSESSOR(A) DE MANDATO PARLAMENTAR E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 25, inciso II da Lei Orgânica Municipal e pelo artigo 24, inciso III do Regimento Interno, e

Considerando, a ocorrência de erro material na Portaria CMF nº 056/2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Publicar a presente errata para correção do erro material na Portaria CMF nº 056/2025;

ONDE SE LÊ: NO ANEXO I, II, E III: Portaria nº 055/2025.

LEIA-SE: Portaria CMF nº 056/2025.

Art. 2º Ficam mantidos os demais termos da supracitada Portaria;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO, EM 01 DE ABRIL DE 2025.

VILCIMAR CORREA
Presidente da Câmara
Biênio 2023-2024

ANEXO I

REQUERIMENTO DE NOMEAÇÃO PARA O CARGO COMISSONADO DE ASSESSOR DE MANDATO PARLAMENTAR

Pelo presente instrumento, e na forma da Portaria CMF nº 056/2025 o (a) Vereador(a): _____

INDICA o(a) Sr(a). _____

_____ brasileiro(a), estado civil _____, residente e

domiciliado(a) na Av/Rua: _____

Bairro: _____



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Centro - Domingos Martins – ES

CEP: 29260-000 - Telefone: (27) 3268-1413

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

Mem. 2/CPL/PREGÃO

Em 23 de junho de 2025.

Ao Excelentíssimo Senhor Diogo Endlich
Presidente da Câmara Municipal de Domingos Martins – ES

Senhora,

Solicitamos autorização de Vossa Excelência para que a equipe da Comissão Permanente de Licitação desta Casa de Leis, nomeada por meio da Portaria nº 103, de 31 de março de 2025, possa dar início aos procedimentos administrativos relativos à fase interna da abertura de licitação para aquisição de veículo automotor, zero km, para uso da Câmara Municipal de Domingos Martins.

O valor médio orçado da referida aquisição é de R\$ 144.449,57 (cento e quarenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e cinquenta e sete centavos).

Respeitosamente,


THAMIRES SUÉLI DO NASCIMENTO RASSELI
Pregoeira



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar nº27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000

Caixa Postal 47 – Telefax: (27) 4042-4849

Site: www.camaradomingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

Em 23 de junho de 2025.

Thamires Suéli do Nascimento Rasseli
À Presidente da Comissão Permanente de Licitação,

Em atendimento ao memorando nº. 2/CPL/PREGÃO, de 23 de junho de 2025, assinado pela Pregoeira da Câmara Municipal de Domingos Martins, Thamires Suéli do Nascimento Rasseli, solicitando autorização para que a equipe da Comissão Permanente de Licitação desta Casa de Leis, nomeada por meio da Portaria nº 103, de 31 de março de 2025, possa dar início aos procedimentos administrativos relativos à fase interna da abertura de licitação para aquisição de veículo automotor, zero km para uso da Câmara Municipal de Domingos Martins.

AUTORIZO, a partir desta data, que a equipe da Comissão Permanente de Licitação desta Casa de Leis, nomeada por meio da Portaria nº 103, de 31 de março de 2025, possa iniciar os procedimentos administrativos relativos à fase interna da abertura do processo licitatório, cujo objeto é aquisição de veículo automotor, zero km para uso da Câmara Municipal de Domingos Martins.

Atenciosamente,

DIOGO ENDLICH
Presidente da CMDM



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Centro - Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000

Caixa Postal 47 – Telefones: (27) 4042-4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br

Mem. 3/CPL/PREGÃO

Em 23 de junho de 2025.

Aos Membros da Comissão Permanente de Licitação

Para atender as necessidades administrativas da Câmara, será realizada licitação, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016, informamos que serão iniciados os procedimentos administrativos relativos à fase interna da licitação para aquisição de veículo automotor, zero km para uso da Câmara Municipal de Domingos Martins.

Atenciosamente,

THAMIRES SUELI DO NASCIMENTO RASSEL
Pregoeira

Ciente:

Elaine Furtado
Membro

Patricia Luciana Penner de Freitas
Membro



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Centro - Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000

Caixa Postal 47 – Telefones: (27) 4042-4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br

Mem. 4/ CPL/PREGÃO

Em 23 de junho de 2025.

Emerson Endlich Araripe Melo
Advogado Legislativo

Senhor,

Com a finalidade de abrir processo licitatório na modalidade Pregão eletrônico, que trata da aquisição de veículo automotor, zero km para uso da Câmara Municipal de Domingos Martins, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021, nas Leis Complementares nºs 123/2006 e 147/2014.

Nestes termos solicitamos análise e posterior Parecer sobre o conteúdo da Minuta do Edital referente a Pregão eletrônico.

Atenciosamente,


THAMIRES SUÉLI DO NASCIMENTO RASSEI
Pregoeira



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES

CEP: 29260-000 Telefone: (27) 4042 - 4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.leg.br

MINUTA EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

A **CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS**, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.477.447/0001-02, situado na Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27, Centro, Domingos Martins - ES, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da **Lei nº 14.133/2021**, das Leis Complementares nºs 123/2006 e 147/2014, pelas demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste edital.

Data da sessão: 16/07//2025

Horário: 09:00

Local: Portal de Compras do Governo Federal – (<https://www.gov.br/compras/pt-br>)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Modo de disputa: Aberto

1. DO OBJETO E DISPOSIÇÕES PRELIMILARES.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de veículo automotivo zero quilômetro, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em **ITENS**, conforme Anexo I, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço do ITEM**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. O Edital encontra-se disponível na internet nos sites <https://www.domingosmartins.es.leg.br/> e <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, <https://www.tribuna.com.br/> ou ainda poderá ser obtida cópia na Sala da Comissão de Licitação localizada na Av. Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 - Centro, Domingos Martins - ES, em dias úteis, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00.

1.5. Serão observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:

PEDIDOS DE IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS: até às **23:59 horas do dia 11/07/2025.**

INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: às **13:00 horas do dia 25/06/2025.**

LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: até às **08:00 horas do dia 16/07/2025.**

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às **09:00 horas do dia 16/07/2025.**



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES

CEP: 29260-000 Telefone: (27) 4042 - 4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.leg.br

1.6. REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília - DF.

1.7. As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço:
<https://www.gov.br/compras/pt-br>.

1.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários e endereço eletrônico anteriormente estabelecido; desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

1.9. Compete a cada licitante fazer um minucioso exame do Edital, e das condições nele estabelecidas, ficando responsáveis pelo acompanhamento, mediante o acesso aos sites www.domingosmartins.es.gov.br, <https://www.gov.br/pncp/pt-br> ou <https://www.gov.br/compras/pt-br>, bem como às publicações oficiais, questionamentos e impugnações ou quaisquer outras ocorrências que porventura possam ou não implicar em mudanças nos prazos de apresentação da proposta e da abertura da sessão pública.

1.10. Problemas na operação do sistema deverão ser comunicados pelos licitantes, imediatamente ao Portal de Compras do Governo Federal.

1.11. O valor estimado ou valor máximo aceitável possuirá caráter sigiloso, conforme Artigo 24 da Lei 14.133/21, de forma a alcançar maior competitividade na disputa e maior economicidade para o município.

1.12. Para fins do disposto no subitem anterior, o valor estimado ou valor máximo aceitável será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio dos lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

2.1. As despesas decorrentes da aquisição do veículo automotivo, correrão por conta de dotação orçamentária prevista no orçamento para o exercício de 2025, Unidade da Câmara Municipal de Domingos Martins, dotação, 010001.0103100012.001 – Manutenção dos Serviços Administrativos da Câmara Municipal, 44905200000 Material permanente -ficha 24.



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES

CEP: 29260-000 Telefone: (27) 4042 - 4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.leg.br

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública e serão utilizados recursos de tecnologia da informação, por meio de comunicação eletrônica via INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

3.2. Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos pelo sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

3.2.1. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

3.2.2. O CADASTRO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM O REGISTRO da empresa.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL**.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES

CEP: 29260-000 Telefone: (27) 4042 - 4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.leg.br

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.5.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

4.5.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

4.5.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.5.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES

CEP: 29260-000 Telefone: (27) 4042 - 4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.leg.br

4.5.8. Que cumpra com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atenda às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, após a fase de lances, a Pregoeira convocará a(s) empresa(s) vencedora(s) para anexar os documentos de habilitação exigidos no edital no **prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas**, e após este prazo encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. A proposta de preços prevista no Edital deverá ser encaminhada por meio eletrônico até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Será de inteira responsabilidade do licitante o preenchimento de todas as informações requeridas pelo sistema, devendo o mesmo cuidar para que tais não o identifiquem sob pena de desclassificação.

5.4. O encaminhamento da proposta pelo licitante pressupõe seu pleno conhecimento e aceitação de todas as regras do certame.

5.5. Para a elaboração da proposta comercial o licitante deverá considerar os preços praticados no mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária.

5.6. A proposta e os lances formulados pelo licitante na Sessão Pública através do sistema eletrônico deverão indicar o **PREÇO UNITÁRIO DO ITEM, expresso em Real (R\$)**.

5.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante registrado.

5.8. No caso de propostas com valores iguais, não ocorrendo lances, prevalecerá aquela que for recebida e registrada em primeiro lugar.

5.9. O preço proposto deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos porventura ou de qualquer outra forma relacionados com o objeto da presente licitação tais como, exemplificativamente: impostos, taxas, transportes, seguros, embalagens, encargos, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, insumos de qualquer natureza etc.



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES

CEP: 29260-000 Telefone: (27) 4042 - 4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.leg.br

5.10. Quaisquer tributos, custos ou despesas, de qualquer natureza, omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o objeto ser entregue ao Município sem ônus adicional.

5.11. O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.12. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.13. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

5.14. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.15. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado e posteriormente os seus documentos de habilitação anexados somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca de cada item ofertado;

6.1.3. Modelo, prazo de validade ou de garantia, no que for aplicável, de cada item ofertado, quando for o caso.

6.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (NOVENTA) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

6.4. Os bens solicitados deverão ter garantia/validade, conforme Termo de Referência.

6.5. Marcas de Referência: Chevrolet Spin ou similar



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES

CEP: 29260-000 Telefone: (27) 4042 - 4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.leg.br

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Edital, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 100,00 (cem reais)**.

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 5 (cinco) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 5 (cinco) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES

CEP: 29260-000 Telefone: (27) 4042 - 4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.leg.br

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da Pregoeira aos participantes do certame, publicada no <https://www.gov.br/compras/pt-br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES

CEP: 29260-000 Telefone: (27) 4042 - 4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.leg.br

7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- 7.28.1.** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 7.28.2.** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;
- 7.28.3.** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 7.28.4.** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.29. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- 7.29.1.** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 7.29.2.** empresas brasileiras;
- 7.29.3.** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.29.4.** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES

CEP: 29260-000 Telefone: (27) 4042 - 4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.leg.br

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30.2. A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no **prazo IMPRORROGÁVEL de 24 (vinte e quatro) horas**, considerando dia útil, envie a **proposta adequada** ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada dos **documentos de habilitação**, conforme item 9 deste edital, e se for o caso, dos **documentos complementares** (prospectos/ficha técnica/catálogo), quando necessários.

7.31. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado.

8.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.3. Após a finalização da fase de lances e negociação, não serão aceitas propostas com valores superiores aos estabelecidos no orçamento estimado do município.

8.4. As propostas com valores superiores aos estabelecidos pela administração ao final da fase de lances e negociação, serão automaticamente desclassificadas.

8.5. Será desclassificada também a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.5.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.6. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES

CEP: 29260-000 Telefone: (27) 4042 - 4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.leg.br

8.7. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.8. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.9. A Pregoeira PODERÁ convocar o licitante para enviar documento digital complementar (PROSPECTOS/FICHA TÉCNICA/CATÁLOGO), por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.9.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira, sob pena de não aceitação da proposta.

8.9.2. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, a Pregoeira exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 48 (quarenta e oito) horas úteis contados da solicitação.

8.9.3. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.11. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.12. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.12.1. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.12.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.13. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes da Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES

CEP: 29260-000 Telefone: (27) 4042 - 4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.leg.br

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no Portal de Compras do Governo Federal, e ainda nos seguintes cadastros:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br).

9.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>).

9.1.4. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a Pregoeira solicitará da(s) vencedora(s) a anexação dos documentos de habilitação exigidos neste edital, através de mensagem via chat no portal, concedendo o prazo IMPRORROGÁVEL de 24 (vinte e quatro) horas, considerando dia útil, para realização da anexação, sob pena de desclassificação, e posteriormente, verificará por meio do **PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar após solicitação a respectiva documentação atualizada.

9.3. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES

CEP: 29260-000 Telefone: (27) 4042 - 4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.leg.br

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Para fins de **HABILITAÇÃO**, os licitantes deverão encaminhar a documentação relacionada nos itens a seguir:

9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.8.1. Documento de identidade do representante legal.

9.8.2. Registro comercial - no caso de empresa individual; ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado - no caso de sociedades comerciais; e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.8.2.1. No caso em que houver consolidação do contrato social ou transformação do registro da empresa na última alteração, fica dispensada a apresentação das alterações anteriores.

9.8.3. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI.

9.8.4. No caso de Cooperativa: ata de eleição da diretoria e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente registrados na Junta Comercial da respectiva sede.

9.8.5. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.9. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) emitido em até 60 (sessenta) dias contados da data de abertura do certame;



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES

CEP: 29260-000 Telefone: (27) 4042 - 4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.leg.br

9.9.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, **pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;**

9.9.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, referente à dívida Ativa da União, Tributos Federais e à Seguridade Social (**Certidão Conjunta**);

9.9.4. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual do **Estado do Espírito Santo** e do estado onde a **empresa for sediada;**

9.9.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal do **município de Domingos Martins** e do município onde a **empresa for sediada;**

9.9.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

9.9.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão emitida no site <http://www.tst.jus.br> <<http://www.tst.jus.br>>.

9.9.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.9.9 Caso o licitante seja considerado isento de tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente que demonstre tal isenção.

9.10. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.10.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

9.10.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.11.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, para os quais já tenha o licitante fornecido veículos relativos ao objeto desta licitação, que atestem o desempenho da proponente quanto à



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES

CEP: 29260-000 Telefone: (27) 4042 - 4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.leg.br

qualidade dos mesmos, devidamente assinado pelo representante com papel timbrado ou carimbo do CNPJ do emissor.

9.12. DECLARAÇÕES

9.12.1. Declarações constantes nos **Anexos II, III, IV, VI, VII e IX** deste edital.

9.12.1.1 Devem ser apresentadas TODAS as declarações, com as INFORMAÇÕES e ASSINATURAS, conforme discriminadas nos modelos.

9.13. COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE ME/EPP.

9.13.1. Para comprovar sua condição de ME/EPP a empresa deverá **OBRIGATORIAMENTE** apresentar:

9.13.1.1. Declaração referente à Condição de ME/EPP assinada pelo REPRESENTANTE LEGAL em CONJUNTO com o CONTADOR, nos termos do **Anexo IV** deste Edital.

9.13.1.2. Declaração, conforme modelo constante no anexo VIII deste edital, que no ano-calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a administração pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, em conformidade com o § 2º do artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

- Na declaração devem constar todos os contratos firmados no ano calendário com a administração pública. Não havendo contratos firmados, deverá ser enviada a declaração com a informação de que não possui contratos.

9.13.1.3. Certidão Simplificada da Junta Comercial da qual conste o enquadramento como ME ou EPP, com data de emissão não superior a **180 (cento e oitenta) dias**, anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

9.14. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.14.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública.



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES

CEP: 29260-000 Telefone: (27) 4042 - 4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.leg.br

9.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.17. Após o encaminhamento dos documentos de habilitação pelo provedor Portal de Compras do Governo Federal, **não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos**, salvo em sede de diligência, para:

9.17.1. Complementação/confirmação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

9.17.2. Atualização de documentos apresentados cuja validade tenha expirado, desde que, em consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores das certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s) no momento da diligência pela Pregoeira.

9.17.2.1. Em se tratando de ME/EPP poderá ser aplicado o previsto no item 9.15.

9.17.3. Sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.18. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares conforme descrito nos subitens 9.16.1 e 9.16.2, o licitante será convocado via sistema a encaminhá-los, em formato digital no portal, no prazo a ser concedido pela Pregoeira, podendo ser de até 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de inabilitação.

9.19. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.20. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.21. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1. A proposta final do licitante vencedor deverá ser encaminhada no **prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas** a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico, podendo ser solicitada concomitantemente aos documentos de habilitação para fins de agilidade processual, e deverá:



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES

CEP: 29260-000 Telefone: (27) 4042 - 4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.leg.br

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter preferencialmente a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso.

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão também os primeiros.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11. DOS RECURSOS.

11.1. Após o julgamento das propostas e após a habilitação/inabilitação das participantes, o licitante interessado deverá manifestar imediatamente a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão.

11.1.1. Será considerada como manifestação imediata aquela efetuada por meio do sistema em até **30 (trinta) minutos** após a intimação ou lavratura da ata de habilitação/inabilitação.

11.1.2. A apreciação dar-se-á em fase única.

11.2. Declarado o vencedor, e feita a manifestação motivada da intenção de recurso nos termos do item anterior, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.2.1. O recurso/contrarrazão não será conhecido caso seja enviado fora do prazo registrado no sistema.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES

CEP: 29260-000 Telefone: (27) 4042 - 4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.leg.br

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante 1.4 deste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1. Julgados os recursos ou não havendo interposição de recurso, o processo licitatório será encaminhado à Autoridade Competente para adjudicação e homologação.

14. DA EMISSÃO DO INSTRUMENTO EQUIVALENTE AO TERMO DE CONTRATO.

14.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a aquisição, será emitido instrumento equivalente ao Termo de Contrato, ou seja, Nota de empenho/Autorização de Fornecimento. e posteriormente serão emitidas as Autorização de Fornecimento.

14.2. O adjudicatário terá o prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato e posteriormente mesmo prazo para aceitar ou retirar a Autorização de Fornecimento, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite da Autorização de Fornecimento, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite por meio eletrônico, para que seja assinado com assinatura digital do representante legal da contratada ou aceite no prazo de 03 (três) dias, a contar da data do envio do e-mail.

14.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.3. O Aceite da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES

CEP: 29260-000 Telefone: (27) 4042 - 4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.leg.br

14.3.1.1 A referida Autorização/Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

14.3.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

14.3.3 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.4. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

14.5. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

15. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E REQUISITOS DA AQUISIÇÃO

15.1. As regras acerca das condições de recebimento e dos requisitos da aquisição/contratação são as estabelecidas no Termo de Referência parte integrante deste Edital.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

16.1 Os preços serão fixos e irrevogáveis no prazo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado, que é 22/05/2025 conforme Relatório de Preços Médios anexado pela Gerência de Compras à fls. 38 do presente processo.

16.2 Os preços contratados poderão sofrer reajuste após o prazo de 12 (doze) meses, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, aplicando-se o índice IPCA-E.

16.3 Caso o índice estabelecido para o reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação em vigor.

16.4 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para o reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo, caso haja contrato, ou outro documento idôneo a ser juntado ao processo administrativo.

16.5 Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da contratada, logo após a conclusão do período aquisitivo.

16.6 Caso a contratada não solicite tempestivamente o reajuste e, na hipótese de necessidade de prorrogação da contratação sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão lógica do direito ao mesmo.



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES

CEP: 29260-000 Telefone: (27) 4042 - 4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.leg.br

17. DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO.

17.1. Os critérios de gestão, fiscalização e acompanhamento do objeto desta licitação estão previstos no Termo de Referência parte integrante deste Edital.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência parte integrante deste Edital.

19. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO.

19.1. As regras acerca de medição e pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência parte integrante deste Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

- 20.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- 20.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 20.1.3. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 20.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 20.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 20.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;
- 20.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 20.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 20.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 20.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

20.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.3. A aplicação das sanções administrativas obedecerá ao art. 155 da Lei nº 14.133/2021).



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES

CEP: 29260-000 Telefone: (27) 4042 - 4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.leg.br

20.4. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções:

20.5. Em caso de aplicação da penalidade de multa, serão obedecidos os seguintes critérios:

20.5.1. multa de mora - punição de caráter pecuniário e será aplicada no caso de atraso injustificado na execução total ou parcial do contrato (entrega de bens ou prestação de serviço), correspondendo ao percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor previsto no subitem 20.5.1.1, limitado a 30 (trinta) dias.

20.5.1.1. A base de cálculo será o valor total contratado, em se tratando de entrega única, e o valor da parcela em mora, no caso de entrega parcelada.

20.5.2 As sanções de **multa de mora ou de multa compensatória**, aplicadas individual ou acumuladamente, não poderão ser inferiores a **0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado em contratação direta** e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item **20.1** deste edital.

20.5.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada por meio da emissão de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) ou ainda judicialmente.

20.5.4 No cálculo de apuração do valor referente à penalidade de multa, deverão ser incluídos os dias de início, primeiro dia útil após o vencimento da obrigação, e o de efetivo adimplemento contratual.

20.5.5 A **multa compensatória** será aplicada por descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais. Possui caráter indenizatório, cujo objetivo é compensar a Administração pelos prejuízos causados e obedecerá às seguintes disposições:

I - o atraso injustificado e superior ao previsto no caput do artigo 8º (30 dias) será considerado inexecução contratual total ou parcial, sujeitando o infrator à cobrança, além de multa moratória, de multa compensatória de 1 a 5% (um a cinco por cento) sobre o valor total do contrato.

II - a inexecução, no todo ou em parte, de qualquer cláusula pactuada, sujeitando o infrator à multa compensatória de 6 a 10% (seis a dez por cento) sobre o valor total do contrato, podendo ensejar sua extinção.

20.5.6 O percentual estabelecido no inciso II do item 20.5.5 poderá ser dobrado, nos casos de reincidência.

20.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

21 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

21.1. Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES

CEP: 29260-000 Telefone: (27) 4042 - 4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.leg.br

21.1.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

22.2. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados a Pregoeira, EXCLUSIVAMENTE por meio eletrônico, através do Sistema Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br>).

22.2.1. Os esclarecimentos serão divulgados no referido portal.

22.3. As impugnações deverão ser realizadas EXCLUSIVAMENTE por forma eletrônica, em local próprio no Sistema Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br>), no prazo assinalado, observados os demais requisitos de admissibilidade, não tendo efeito suspensivo.

22.4. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras do Governo Federal no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

22.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55, parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES

CEP: 29260-000 Telefone: (27) 4042 - 4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.leg.br

22.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22.8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

22.9. Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

23.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.7. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.7.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.8. A Câmara Municipal de Domingos Martins, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

23.8.1. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES

CEP: 29260-000 Telefone: (27) 4042 - 4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.leg.br

23.8.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

23.9. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

23.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE CONTRATOS CELEBRADOS COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SOCIETÁRIO PÚBLICO.

Domingos Martins - ES, 23 de junho de 2025.

THAMIRES SUELI DO NASCIMENTO RASSELLI
Pregoeira



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES

CEP: 29260-000 Telefone: (27) 4042 - 4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.leg.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 30, DE 30 ABRIL DE 2025

AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTIVO

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Aquisição de veículo automotivo zero quilômetro, conforme a necessidade da Câmara Municipal de Domingos Martins, de acordo com as especificações e quantitativos relacionadas.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	CÓDIGO
1	O VEÍCULO AUTOMOTIVO deve seguir as seguintes especificações técnicas: Motor flex de 1.800 cilindradas/com 106cv na gasolina a 5200 rpm/ 11cv no etanol a 5200 rpm/ 7 lugares/ 6 airbags/ alarme antifurto/ assistente de partida em aclave/ controle eletrônico de estabilidade e tração/ luzes indicadoras de direção laterais/ regulagem de altura dos faróis/ sistema de fixação de cadeiras para crianças (“isofix e top tether”)/ alavanca do freio de mão com detalhe cromado/ maçanetas externas na cor do veículo/ painel de instrumentos digital de 8” configurável/ para-choques pintados na cor do veículo/ conjunto roda de aço e pneu sobressalente aro 16”/ trava elétrica da tampa de combustível/ coluna de direção com regulagem de altura/ limpador e lavador elétrico do vidro traseiro/ trava elétrica nas portas com acionamento na chave/ vidro elétrico nas portas com acionamento por “um toque”, anti esmagamento e abertura/fechamento automático pela chave/ banco do motorista com regulagem de altura/ banco da segunda fileira bipartido e rebatível/ banco da segunda fileira corrediço/ encostos de cabeça laterais e central do banco da segunda fileira/ encosto de cabeça dos bancos dianteiros com ajuste de altura/ molduras de proteção lateral na cor preta/ antena no teto/ espelhos retrovisores externos na cor do veículo/ rack de teto na cor prata/	UNIDADE	1	437748



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES

CEP: 29260-000 Telefone: (27) 4042 - 4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.leg.br

câmera de ré digital/ controles de rádio e do celular no volante/ tela LCD sensível ao toque de 11", integração com smartphones através do Android Auto e Apple CarPlay, rádio AM/FM, função áudio streaming/ conjunto de alto falantes – 4 unidades/ entrada usb dupla (tipo A e tipo C)/ entrada usb dupla para o banco traseiro (tipo A, apenas carregamento)/ luz de condução diurna em LED/ faróis dianteiros em LED/ lanterna em LED/ alerta de frenagem de emergência/ OnStar/ wi-fi embarcado no veículo para até 7 dispositivos eletrônicos/ transmissão automática de seis velocidades com opção de troca manual de marchas "active select"/ controlador de velocidade de cruzeiro com comandos no volante/ dutos de ar para o banco traseiro no console central/ roda de alumínio aro 16"/ bancos híbridos (tecido e revestimento premium)/ acendimento automático dos faróis através de sensor crepuscular/ sensor de chuva com ajuste automático de intensidade/ sensor de estacionamento traseiro/ volante com revestimento premium/ Easy Start – partida sem chave/ Ar condicionado digital automático/ terceira fileira de assentos com banco rebatível.			
--	--	--	--

- 1.2. Considerando que a aquisição será com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, o Contrato será substituído pela Nota de Empenho e pela Autorização de Fornecimento.
- 1.3. A Contratada deverá apresentar garantia que não poderá ser inferior a 3 (três) anos, sem limite de quilometragem, contados a partir do recebimento do veículo.
- 1.4. A contratada deve se responsabilizar pelo emplacamento e IPVA 2025, sem custos adicionais à Contratante.
- 1.5. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Compras.gov e as constantes deste Termo de Referência, prevalecerão as últimas;

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

- 2.1. A aquisição de um veículo automotivo se faz necessária para o melhor cumprimento das atividades externas tendo em vista a vasta agenda de compromissos institucionais dos parlamentares acompanhando as



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES

CEP: 29260-000 Telefone: (27) 4042 - 4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.leg.br

ações do executivo, participação em eventos, reuniões e visitas representativas entre outras demandas. Esta Casa de Leis conta com o quantitativo de 13 (treze) vereadores, todos com compromissos oficiais agendados em lugares diversos, tanto internamente no município de Domingos Martins como município vizinhos e outros, participando de eventos com membros do governo, deputados estaduais, federais, senadores, entre outros.

2.2. Atualmente a Câmara Municipal possui apenas um veículo que não atende ao cumprimento de todos os compromissos dos parlamentares, além das necessidades de rotina administrativa e transporte de servidores para treinamentos e cursos, sendo assim justificada a aquisição de um novo veículo.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

3.1. A solução proposta tem como objetivo garantir a eficiência no desempenho das atividades administrativas garantindo disponibilidade e melhor mobilidade aos servidores e vereadores para o pleno atendimento aos compromissos de visita às comunidades, fiscalização e acompanhamento dos serviços públicos, inspeção de obras, cumprimento de agenda em eventos, compromissos oficiais, reuniões, treinamentos, congressos, palestras, cursos, entre outros.

4. DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

5.1. O bem, objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue de acordo com as especificações deste Termo de Referência, não podendo haver inadequação à sua utilização, sob pena de devolução.

5.2. A Contratada terá o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados após o recebimento da Ordem de Fornecimento, para a efetivação da entrega do produto à Câmara Municipal de Domingos Martins, livre de quaisquer outros encargos, sejam fretes, taxas de descargas etc.

5.3. Deverá ser feita a entrega técnica do veículo, que inclui a entrega, especificações, cuidados com segurança e procedimentos de funcionamento, conferência, testes e ajustes de forma a garantir total conformidade operacional, incluindo testes práticos e rotinas teóricas.

5.4. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a contratada deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.5. A entrega do veículo será realizada na sede da Câmara Municipal de Domingos Martins, localizada na Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins, ES, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 16h00min, sendo que a contratada deverá comunicar/agendar previamente a entrega do bem pelo



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES

CEP: 29260-000 Telefone: (27) 4042 - 4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.leg.br

telefone (27) 4042-4849 e/ou pelos e-mails cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br / compras@domingosmartins.es.leg.br

5.6. A contratada deverá apresentar no ato da entrega: nota fiscal de aquisição, certificado de registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) devidamente em nome da Câmara Municipal de Domingos Martins e manual do proprietário e da garantia.

5.7. O veículo deverá ser novo, sem uso prévio, com todos os acessórios, equipamentos e funcionalidades descritos no Termo de Referência, de acordo com o modelo do ano vigente ou superior.

5.8. O Licenciamento e emplacamento serão feitos pela contratada em nome da Câmara Municipal de Domingos Martins, pelo município de Domingos Martins.

5.8.1. O veículo, conforme a especificação deste termo, para ser considerado como novo/zero km deverá ter o primeiro emplacamento em nome da Câmara Municipal de Domingos Martins/ES, de acordo com a deliberação CONTRAN nº 064/2008. Deverá também ser Nota Fiscal Eletrônica única para pagamento e emplacamento.

Art. 120 do Código Trânsito Brasileiro

Art. 120. Todo veículo automotor, elétrico, articulado, reboque ou semi-reboque, deve ser registrado perante o órgão executivo de trânsito do Estado ou do Distrito Federal, no município de domicílio ou residência de seu proprietário, na forma da Lei. (Grifo nosso)

Deliberação CONTRAN 64/2008:

Veículo Novo – veículo de tração, de carga e transporte coletivo de passageiros, reboque e semi-reboque, antes do seu registro e licenciamento.

5.9. O veículo deverá ser entregue em condições seguras de utilização, bem como deverá observar as normas técnicas dos órgãos reguladores, respeitando-se rigorosamente o prazo de entrega estabelecido, sendo improrrogável, sob pena de aplicação de sanção e deverá estar dentro do prazo de validade.

5.10. O bem ora licitado deve atender às recomendações da Associação Brasileira de Normas Técnicas (Lei nº 4.150 de 21/11/62), no que couber e, principalmente, no que diz respeito aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança.

5.11. A contratada deverá responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto adquirido, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, cujas reclamações se obriga a atender.

5.12. A contratada deverá obrigatoriamente entregar o veículo em conformidade com as normas de seu fabricante e estar de acordo com todas as normativas e legislações vigentes.

5.13. Qualquer entrega fora do local e horário previstos, e ainda, fora do prazo de entrega poderá ser devolvida, sem prejuízo às sanções previstas em lei.

Critérios de Aceitabilidade e Entrega do Objeto



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES

CEP: 29260-000 Telefone: (27) 4042 - 4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.leg.br

- 5.14. O veículo será inspecionado quanto à integridade física (ausência de danos ou avarias na lataria, pintura e vidros) e verificado quanto ao pleno funcionamento dos sistemas e acessórios descritos para verificar conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência.
- 5.15. O veículo não poderá ser fornecido com avaria/defeitos.
- 5.16. Todas as notas fiscais deverão conter o número do lote de compra junto à discriminação do item especificado na Ordem de Fornecimento, sendo que a liberação da nota fiscal para fins de pagamento estará condicionada ao atendimento dessas exigências.
- 5.17. O veículo será recebido provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 5.18. O bem poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.19. O bem será recebido definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e funcionamento de todo os itens.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

- 6.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO ITEM.
- 6.2. A proposta da empresa licitante deverá incluir todos os custos de transporte, estadia, alimentação, seguro e quaisquer outras despesas para fornecimento do objeto.
- 6.3. O licitante deverá fornecer junto à sua proposta o nome do responsável pelo atendimento e pedido de compras, bem como telefone e endereço de e-mail para o qual poderão ser encaminhadas as ordens de fornecimento.
- 6.4. No modelo da proposta deverá ser indicado o responsável pelo atendimento comercial ao Município, contendo nome completo do responsável, telefone fixo, telefone celular, e-mail e dados bancários para pagamento.
- 6.5. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado, nos moldes previstos no Aviso de Pregão Eletrônico que será publicado no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).

7. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 7.1. Cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES

CEP: 29260-000 Telefone: (27) 4042 - 4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.leg.br

7.2. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

8. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 8.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com o estabelecido;
- 8.2 - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;
- 8.3 - Notificar, formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- 8.4 - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 8.5 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATADA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação;
- 8.6 - Acompanhar, inspecionar e fiscalizar a execução da contratação, notificando a Contratada para corrigir as irregularidades ou defeitos encontrados na Prestação dos Serviços.

9. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO PARA PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento da aquisição poderá ser feito por depósito em conta na instituição bancária, em até 5 (cinco) dias, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente aprovada, juntamente com a comprovação da regularidade fiscal exigidos pelo art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 9.2. O Fornecedor deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação e consequentemente lançado na Nota de Empenho e no futuro Contrato.
- 9.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao Fornecedor e seu pagamento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.

10- PENALIDADES

- 10.1. A Contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para aquisição do material, sujeitando-se às penalidades constantes nos artigos 155, 156 e seguintes da Lei nº 14.133/2021;
- 10.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:
 - a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES

CEP: 29260-000 Telefone: (27) 4042 - 4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.leg.br

- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste documento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste documento, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv) **Multa**:
 - (1) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias;
 - (2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021;

10.4. as sanções administrativas somente serão aplicadas pelo CONTRATANTE após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

10.5. a notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES

CEP: 29260-000 Telefone: (27) 4042 - 4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.leg.br

- 12.1 As despesas decorrentes da aquisição do veículo automotivo, correrão por conta de dotação orçamentária prevista no orçamento para o exercício de 2025, Unidade da Câmara Municipal de Domingos Martins, dotação, 010001.0103100012.001 – Manutenção dos Serviços Administrativos da Câmara Municipal, 44905200000 Material permanente -ficha 24. Esta despesa trata-se de despesa ordinária e rotineira da administração, já prevista no orçamento sob o nº de compra 31/2025, destinada à manutenção dos serviços administrativos não envolvendo criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental;
- 12.2. No que diz respeito a reajuste, os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento. Após o interregno de um ano os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

13.1 - As PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal nº 13.709/2018.

13.2 - no presente contrato, a CONTRATANTE assume o papel de controlador, nos termos do artigo 5º, VI da Lei nº 13.709/2018, e a CONTRATADA assume o papel de operador, nos termos do artigo 5º, VII da Lei nº 13.709/2018.

13.3 - a CONTRATADA deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pela CONTRATANTE e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização da CONTRATANTE, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados.

13.4 - as PARTES deverão notificar uma à outra, por meio eletrônico, em até 2 (dois) dias úteis, sobre qualquer incidente detectado no âmbito de suas atividades, relativo a operações de tratamento de dados pessoais.

13.5 - as PARTES se comprometem a adotar as medidas de segurança administrativas, tecnológicas, técnicas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.

13.6 - a CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da CONTRATADA, diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato.

13.7 - as PARTES ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.

13.8 - as PARTES darão conhecimento formal a seus empregados e colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula. As diretrizes aqui estipuladas deverão ser aplicadas a toda e qualquer atividade que envolva a presente contratação.

14. APÊNDICES

14.1 – Constam como apêndices a este termo:

- Estudo Técnico Preliminar (ETP)



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES

CEP: 29260-000 Telefone: (27) 4042 - 4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.leg.br

- Análise de Riscos

15. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Giane Maria de Aguiar, Matrícula nº 884, Assessor Administrativo e Legislativo (nível III).

Município de Domingos Martins, 30 de abril de 2025.

16. APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Na qualidade de ordenador de despesa, aprovo o presente Termo de Referência.

DIOGO ENDLICH

Presidente



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES

CEP: 29260-000 Telefone: (27) 4042 - 4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.leg.br

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

Pregão ELETRÔNICO Nº 001/2025

A (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº....., localizada à por intermédio de seu representante legal o(a) sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade Nº e CPF Nº....., declara expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo órgão licitante quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente.

Local, ____ de ____ de 2025

(NOME, ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

(PAPEL TIMBRADO E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA)



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES

CEP: 29260-000 Telefone: (27) 4042 - 4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.leg.br

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

Pregão ELETRÔNICO Nº001/2025

A (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ

Nº....., localizada à

....., por intermédio de seu representante legal o(a) sr(a).....,
portador(a)

da Carteira de Identidade Nº e CPF Nº....., declara, para fins do disposto no
Inc. VI do art.

Nº 68 da lei Nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: () Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. (1)

Local, ____ de ____ de ____

(NOME, ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

(PAPEL TIMBRADO E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA)

¹Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES

CEP: 29260-000 Telefone: (27) 4042 - 4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.leg.br

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Pregão ELETRÔNICO Nº 001/2025

A (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº....., localizada à por intermédio de seu representante legal o(a) sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade Nº e CPF Nº....., para fins do disposto no edital de licitação **Pregão ELETRÔNICO Nº 0001/2025**, declara, sob as penas da lei, em especial o Art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

A) A proposta apresentada para participar do **Pregão ELETRÔNICO Nº 001/2025**, , foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão ELETRÔNICO Nº 0001/2025**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

B) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do **Pregão ELETRÔNICO Nº 0001/2025** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão ELETRÔNICO Nº 0001/2025**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

C) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão ELETRÔNICO Nº 0001/2025** quanto a participar ou não da referida licitação;

D) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **Pregão ELETRÔNICO Nº 0001/2025** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão ELETRÔNICO Nº 0001/2025** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **Pregão ELETRÔNICO Nº 0001/2025** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do município de domingos martins/es, antes da abertura oficial das propostas; e

E) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local, ____ de ____ de 2025

(NOME, ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

(PAPEL TIMBRADO E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA)



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES

CEP: 29260-000 Telefone: (27) 4042 - 4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.leg.br

ANEXO V

DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

Pregão ELETRÔNICO Nº 001/2025

A (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº, localizada à por intermédio de seu representante legal o(a) sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade Nº e CPF Nº, **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do Art. 3º da Lei Complementar Nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do Art. 3º da Lei Complementar Nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e pelo artigo 4º da Lei Nº 14.133/2021,

DECLARA, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

() **MICROEMPRESA** - receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do Art. 3º da Lei Complementar Nº 123/06 alterada pela LC 147/2014.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** - receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar Nº 123/06 alterada pela LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;
- a não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC Nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

NOME, ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL E CPF

NOME e ASSINATURA DO CONTADOR

CRC: _____

(PAPEL TIMBRADO E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA)



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES

CEP: 29260-000 Telefone: (27) 4042 - 4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.leg.br

ANEXO VI DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Pregão ELETRÔNICO Nº 001/2025

A (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº, localizada à

....., por intermédio de seu representante legal o(a) sr(a), portador(a)

da Carteira de Identidade Nº e CPF Nº, **DECLARA** não ter recebido do Município de Domingos Martins / ES ou de qualquer outra entidade da administração direta ou indireta, em âmbito federal, estadual e municipal, suspensão temporária de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de idoneidade para licitar e ou contratar com a administração federal, estadual e municipal.

(LOCAL), ____ de ____ de 2025.

.....
(NOME, ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES

CEP: 29260-000 Telefone: (27) 4042 - 4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.leg.br

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pregão ELETRÔNICO Nº 001/2025

A (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº, localizada à
....., por intermédio de seu representante legal o(a) sr(a),
portador(a)
da Carteira de Identidade Nº e CPF Nº, DECLARA, em conformidade com a Lei Federal Nº
14.133/2021, que cumpre todos os requisitos para habilitação para este certame licitatório da **Câmara Municipal de
Domingos Martins - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025.**

(LOCAL), ____ de ____ de 2025.

.....
(NOME, ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

(PAPEL TIMBRADO E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA)



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES

CEP: 29260-000 Telefone: (27) 4042 - 4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.leg.br

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Pregão ELETRÔNICO Nº 001/2025

A (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº....., localizada à por intermédio de seu representante legal o(a) sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade Nº e CPF Nº....., DECLARA, em conformidade com a lei Nº 14.133/2021 que possui os seguintes contratos firmados com a Administração Pública no ano-calendário de realização desta licitação: (OU: não possui contratos firmados com a Administração Pública no ano calendário de realização desta licitação)

Nome do Órgão	Vigência do Contrato	Valor do Contrato
	Valor total dos Contratos	R\$ (xxxxxxx,xx)

(LOCAL), ____ de ____ de 2025.

.....
(NOME, ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES

CEP: 29260-000 Telefone: (27) 4042 - 4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.leg.br

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SOCIETÁRIO PÚBLICO (MODELO)

Pregão ELETRÔNICO Nº 001/2025

A empresa _____, estabelecida na Rua _____, inscrita no CNPJ nº _____, declara sob as penas da lei que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia Mista, do órgão celebrante.

(LOCAL), ____ de ____ de 2025.

.....
(NOME, ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

(PAPEL TIMBRADO E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA)



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jeferson de Aguiar, nº27 - Centro - Domingos Martins - ES - CEP: 29260-000

Caixa Postal 47 - Telefax: (27) 3268-1123 - Telefone: (27) 3268-3143/3268-2396

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

Parecer Jurídico nº126/2025

RELATÓRIO

Trata-se de análise sobre a legalidade da Minuta de Edital de Pregão Eletrônico, pertinente a aquisição de veículo automotor, zero km, para uso da Câmara Municipal de Domingos Martins.

A justificativa da futura e eventual contratação em comento foi visando a obtenção de melhores preços e condições de fornecimento, buscando sempre melhor qualidade e menor desembolso com uma proposta de aquisição mais vantajosa para Administração Pública.

O presente Parecer jurídico restringe-se à análise da minuta do Edital e seus anexos, sem adentrar nas conformidades de preços, termo de referência, estudos preliminares e outros atos da fase interna do pregão.

DA OBRIGATORIEDADE DO PARECER JURÍDICO

A Lei Federal 14.133/2021, que revogou a Lei 8.666/1993, institui novos procedimentos para Licitações e Contratos Administrativos. Estabelece em seu artigo 53, caput, que "Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação", apresentando parecer jurídico em linguagem simples e compreensível de forma clara e objetiva (artigo 53, § 1º, I e II)

DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

O presente processo licitatório se realiza na modalidade de Pregão Eletrônico, pelo sistema de registro de preços, que é conceituado pela Lei 14.133/2021 em seu artigo 6º, XLI e XLV:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se: [...]

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto; [...]

XLV - sistema de registro de preços: conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras; [...]

Da mesma legislação, o artigo 28, I traz a previsão dessa modalidade de Licitação, e do artigo 29 extrai-se que a modalidade de pregão seguirá o rito procedimental do artigo 17.



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jeferson de Aguiar, nº27 - Centro - Domingos Martins - ES - CEP: 29260-000

Caixa Postal 47 - Telefax: (27) 3268-1123 - Telefone: (27) 3268-3143/3268-2396

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

O presente Processo Licitatório prevê em seu Edital o critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM, porquanto a empresa contratada deva fornecer individualmente cada item previsto no Termo de Referência, obedecendo ao artigo 33, I da Nova Lei.

Nesse critério deve-se considerar o menor dispêndio para a Administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital de licitação, na estrita observância do artigo 34 da Lei n. 14.133/2021.

Nesse sentido, Marçal Justen Filho ensina:

A licitação sempre visa obter a melhor proposta pelo menor custo possível. Esse fator (menor custo possível) é ponto comum nas licitações de menor preço, de maior desconto e de técnica e preço. As exigências quanto à qualidade, prazo e outras, podem variar caso a caso. Porém, isso não ocorrerá no tocante ao preço. A Administração Pública tem o dever de buscar o menor desembolso de recursos, a fazer-se nas melhores condições possíveis. Qualquer outra solução ofenderia aos princípios mais basilares da gestão da coisa pública. (Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas: Lei 14.133/2021. – São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2021, p. 473).

Como a modalidade da licitação é a de Pregão Eletrônico, o critério selecionado está de acordo com a norma regente.

Verifica-se ainda que o Edital segue a tabela de preços praticada no mercado, conforme consulta realizada, a qual deverá ser observada durante o processo licitatório, a teor do artigo 82, V da Lei 14.133/2021.

No mais, deverão os interessados observar os prazos para a apresentação de propostas e os lances previstos no Edital e no artigo 55 da Lei.

DO CASO EM APREÇO

Considerando o Objeto e a Justificativa apresentados no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar devidamente anexados ao Edital para a realização da licitação, à luz da necessidade apresentada, tem-se que o presente Processo Licitatório se faz adequadamente necessário para atingir os fins de aquisição do bem indicado.

Ademais, o Edital e Contrato esclarecem os recursos orçamentários destinados ao cumprimento da despesa prevista para o presente processo. Bem como todas as condições de participação dos interessados no certame, além dos esclarecimentos operacionais necessários ao isonômico andamento da disputa.



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jeferson de Aguiar, nº27 - Centro - Domingos Martins - ES - CEP: 29260-000

Caixa Postal 47 - Telefax: (27) 3268-1123 - Telefone: (27) 3268-3143/3268-2396

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

DO CONTEÚDO OBRIGATÓRIO DOS EDITAIS

Preleciona o art. 82, da Lei n.º 14.133/2021, que é conteúdo obrigatório nos editais licitatórios.

Art. 82. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais desta Lei e deverá dispor sobre:

I - as especificidades da licitação e de seu objeto, inclusive a quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida;

II - a quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida;

III - a possibilidade de prever preços diferentes:

a) Quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;

b) Em razão da forma e do local de acondicionamento;

c) Quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote;

d) Por outros motivos justificados no processo;

IV - a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;

V - o critério de julgamento da licitação, que será o de menor preço ou o de maior desconto sobre tabela de preços praticada no mercado;

VI - as condições para alteração de preços registrados;

VII - o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação;

VIII - a vedação à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

IX - as hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequência.



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jeferson de Aguiar, nº27 - Centro - Domingos Martins - ES - CEP: 29260-000

Caixa Postal 47 - Telefax: (27) 3268-1123 - Telefone: (27) 3268-3143/3268-2396

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

Analisando os documentos que compõe a instrução do processo de contratação, constata-se a presença da definição do objeto e das justificativas para a sua contratação, a autorização da Autoridade Competente para a instauração do processo de contratação, o estudo técnico preliminar, a pesquisa mercadológica, o termo de referência, portaria de designação de agente de contratação, a minuta do Edital. Desta forma, é possível aferir claramente que os autos do processo se encontram devidamente instruído, atendendo as exigências mínimas legais, ficando evidenciada a solução mais adequada para atendimento da necessidade pública.

DA CONCLUSÃO

É de conhecimento notório que todo o ordenamento jurídico deve respeitar os regramentos expostos na Constituição Federal de 1988.

Na Carta Magna, onde repousa o capítulo acerca da execução da Administração Pública, é possível extrair que os Entes Federativos obedecerão aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (artigo 37).

A Lei Maior ainda prevê que ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, conforme seu artigo 37, XXI.

Dito isto, não se vislumbra eventual ilegalidade no presente Processo de Licitação - Pregão Eletrônico, sendo que todo o procedimento adotado pela Comissão de Licitação se apresenta adequado ao que prevê a Lei n. 14.133/2021.

Pelo exposto, verificada a formalidade, a adequação e a legalidade que o feito requer, após encerramento da instrução, deverá a autoridade competente promover a divulgação do edital de licitação, nos moldes dos artigos 53, § 3º e 54 da Lei Federal n. 14.133/2021, pelo prazo estabelecido no artigo 55 da mesma Lei.

Nestes termos, é o parecer S. M. J.

Domingos Martins - ES, 23 de junho de 2025.

Emerson Endlich Araripe Melo
Advogado Legislativo



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES

CEP: 29260-000 Telefone: (27) 4042 - 4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.leg.br

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

A **CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS**, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.477.447/0001-02, situado na Avenida Senador Jefferson de Aguiar, n.º 27, Centro, Domingos Martins - ES, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da **Lei nº 14.133/2021**, das Leis Complementares nºs 123/2006 e 147/2014, pelas demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste edital.

Data da sessão: 16/07/2025

Horário: 09:00

Local: Portal de Compras do Governo Federal – (<https://www.gov.br/compras/pt-br>)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Modo de disputa: Aberto

1. DO OBJETO E DISPOSIÇÕES PRELIMILARES.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de veículo automotivo zero quilômetro, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em **ITENS**, conforme Anexo I, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço do ITEM**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. O Edital encontra-se disponível na internet nos sites <https://www.domingosmartins.es.leg.br/> e <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, <https://www.tribuna.com.br/> ou ainda poderá ser obtida cópia na Sala da Comissão de Licitação localizada na Av. Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 - Centro, Domingos Martins - ES, em dias úteis, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00.

1.5. Serão observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:

PEDIDOS DE IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS: até às 23:59 horas do dia 11/07/2025.

INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: às 13:00 horas do dia 25/06/2025.

LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08:00 horas do dia 16/07/2025.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às 09:00 horas do dia 16/07/2025.



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES

CEP: 29260-000 Telefone: (27) 4042 - 4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.leg.br

1.6. REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília - DF.

1.7. As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

1.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários e endereço eletrônico anteriormente estabelecido; desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

1.9. Compete a cada licitante fazer um minucioso exame do Edital, e das condições nele estabelecidas, ficando responsáveis pelo acompanhamento, mediante o acesso aos sites www.domingosmartins.es.gov.br, <https://www.gov.br/pncp/pt-br> ou <https://www.gov.br/compras/pt-br>, bem como às publicações oficiais, questionamentos e impugnações ou quaisquer outras ocorrências que porventura possam ou não implicar em mudanças nos prazos de apresentação da proposta e da abertura da sessão pública.

1.10. Problemas na operação do sistema deverão ser comunicados pelos licitantes, imediatamente ao Portal de Compras do Governo Federal.

1.11. O valor estimado ou valor máximo aceitável possuirá caráter sigiloso, conforme Artigo 24 da Lei 14.133/21, de forma a alcançar maior competitividade na disputa e maior economicidade para o município.

1.12. Para fins do disposto no subitem anterior, o valor estimado ou valor máximo aceitável será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio dos lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

2.1. As despesas decorrentes da aquisição do veículo automotivo, correrão por conta de dotação orçamentária prevista no orçamento para o exercício de 2025, Unidade da Câmara Municipal de Domingos Martins, dotação, 010001.0103100012.001 – Manutenção dos Serviços Administrativos da Câmara Municipal, 44905200000 Material permanente -ficha 24.



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES

CEP: 29260-000 Telefone: (27) 4042 - 4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.leg.br

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública e serão utilizados recursos de tecnologia da informação, por meio de comunicação eletrônica via INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

3.2. Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos pelo sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

3.2.1. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

3.2.2. O CADASTRO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM O REGISTRO da empresa.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL**.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES

CEP: 29260-000 Telefone: (27) 4042 - 4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.leg.br

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.5.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

4.5.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

4.5.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.5.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES

CEP: 29260-000 Telefone: (27) 4042 - 4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.leg.br

4.5.8. Que cumpra com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atenda às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, após a fase de lances, a Pregoeira convocará a(s) empresa(s) vencedora(s) para anexar os documentos de habilitação exigidos no edital no **prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas**, e após este prazo encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. A proposta de preços prevista no Edital deverá ser encaminhada por meio eletrônico até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Será de inteira responsabilidade do licitante o preenchimento de todas as informações requeridas pelo sistema, devendo o mesmo cuidar para que tais não o identifiquem sob pena de desclassificação.

5.4. O encaminhamento da proposta pelo licitante pressupõe seu pleno conhecimento e aceitação de todas as regras do certame.

5.5. Para a elaboração da proposta comercial o licitante deverá considerar os preços praticados no mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária.

5.6. A proposta e os lances formulados pelo licitante na Sessão Pública através do sistema eletrônico deverão indicar o **PREÇO UNITÁRIO DO ITEM**, expresso em Real (R\$).

5.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante registrado.

5.8. No caso de propostas com valores iguais, não ocorrendo lances, prevalecerá aquela que for recebida e registrada em primeiro lugar.

5.9. O preço proposto deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos porventura ou de qualquer outra forma relacionados com o objeto da presente licitação tais como, exemplificativamente: impostos, taxas, transportes, seguros, embalagens, encargos, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, insumos de qualquer natureza etc.



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES

CEP: 29260-000 Telefone: (27) 4042 - 4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.leg.br

5.10. Quaisquer tributos, custos ou despesas, de qualquer natureza, omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o objeto ser entregue ao Município sem ônus adicional.

5.11. O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.12. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.13. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

5.14. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.15. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado e posteriormente os seus documentos de habilitação anexados somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca de cada item ofertado;

6.1.3. Modelo, prazo de validade ou de garantia, no que for aplicável, de cada item ofertado, quando for o caso.

6.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (NOVENTA) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

6.4. Os bens solicitados deverão ter garantia/validade, conforme Termo de Referência.

6.5. Marcas de Referência: Chevrolet Spin ou similar



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES

CEP: 29260-000 Telefone: (27) 4042 - 4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.leg.br

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Edital, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 100,00 (cem reais)**.

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 5 (cinco) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 5 (cinco) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES

CEP: 29260-000 Telefone: (27) 4042 - 4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.leg.br

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da Pregoeira aos participantes do certame, publicada no <https://www.gov.br/compras/pt-br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES

CEP: 29260-000 Telefone: (27) 4042 - 4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.leg.br

7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- 7.28.1.** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 7.28.2.** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;
- 7.28.3.** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 7.28.4.** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.29. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- 7.29.1.** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 7.29.2.** empresas brasileiras;
- 7.29.3.** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.29.4.** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES

CEP: 29260-000 Telefone: (27) 4042 - 4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.leg.br

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30.2. A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no **prazo IMPRORROGÁVEL de 24 (vinte e quatro) horas**, considerando dia útil, envie a **proposta adequada** ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada dos **documentos de habilitação**, conforme item 9 deste edital, e se for o caso, dos **documentos complementares** (prospectos/ficha técnica/catálogo), quando necessários.

7.31. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado.

8.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.3. Após a finalização da fase de lances e negociação, não serão aceitas propostas com valores superiores aos estabelecidos no orçamento estimado do município.

8.4. As propostas com valores superiores aos estabelecidos pela administração ao final da fase de lances e negociação, serão automaticamente desclassificadas.

8.5. Será desclassificada também a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.5.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.6. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES

CEP: 29260-000 Telefone: (27) 4042 - 4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.leg.br

8.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.8. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.9. A Pregoeira PODERÁ convocar o licitante para enviar documento digital complementar (PROSPECTOS/FICHA TÉCNICA/CATÁLOGO), por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.9.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira, sob pena de não aceitação da proposta;

8.9.2. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, a Pregoeira exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 48 (quarenta e oito) horas úteis contados da solicitação.

8.9.3. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.11. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.12. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.12.1. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.12.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.13. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes da Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES

CEP: 29260-000 Telefone: (27) 4042 - 4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.leg.br

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no Portal de Compras do Governo Federal, e ainda nos seguintes cadastros:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br).

9.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>).

9.1.4. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a Pregoeira solicitará da(s) vencedora(s) a anexação dos documentos de habilitação exigidos neste edital, através de mensagem via chat no portal, concedendo o prazo IMPRORROGÁVEL de 24 (vinte e quatro) horas, considerando dia útil, para realização da anexação, sob pena de desclassificação, e posteriormente, verificará por meio do **PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar após solicitação a respectiva documentação atualizada.

9.3. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES

CEP: 29260-000 Telefone: (27) 4042 - 4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.leg.br

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Para fins de **HABILITAÇÃO**, os licitantes deverão encaminhar a documentação relacionada nos itens a seguir:

9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.8.1. Documento de identidade do representante legal.

9.8.2. Registro comercial - no caso de empresa individual; ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado - no caso de sociedades comerciais; e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.8.2.1. No caso em que houver consolidação do contrato social ou transformação do registro da empresa na última alteração, fica dispensada a apresentação das alterações anteriores.

9.8.3. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI.

9.8.4. No caso de Cooperativa: ata de eleição da diretoria e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente registrados na Junta Comercial da respectiva sede.

9.8.5. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.9. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) emitido em até 60 (sessenta) dias contados da data de abertura do certame;



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES

CEP: 29260-000 Telefone: (27) 4042 - 4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.leg.br

9.9.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, **pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual**;

9.9.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, referente à dívida Ativa da União, Tributos Federais e à Seguridade Social (**Certidão Conjunta**);

9.9.4. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual do **Estado do Espírito Santo** e do estado onde a **empresa for sediada**;

9.9.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal do **município de Domingos Martins** e do município onde a **empresa for sediada**;

9.9.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

9.9.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão emitida no site <http://www.tst.jus.br> <<http://www.tst.jus.br>>.

9.9.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.9.9 Caso o licitante seja considerado isento de tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente que demonstre tal isenção.

9.10. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.10.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

9.10.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.11.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, para os quais já tenha o licitante fornecido veículos relativos ao objeto desta licitação, que atestem o desempenho da proponente quanto à



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES

CEP: 29260-000 Telefone: (27) 4042 - 4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.leg.br

qualidade dos mesmos, devidamente assinado pelo representante com papel timbrado ou carimbo do CNPJ do emissor.

9.12. DECLARAÇÕES

9.12.1. Declarações constantes nos **Anexos II, III, IV, VI, VII e IX** deste edital.

9.12.1.1 Devem ser apresentadas TODAS as declarações, com as INFORMAÇÕES e ASSINATURAS, conforme discriminadas nos modelos.

9.13. COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE ME/EPP.

9.13.1. Para comprovar sua condição de ME/EPP a empresa deverá **OBRIGATORIAMENTE** apresentar:

9.13.1.1. Declaração referente à Condição de ME/EPP assinada pelo REPRESENTANTE LEGAL em CONJUNTO com o CONTADOR, nos termos do **Anexo IV** deste Edital.

9.13.1.2. Declaração, conforme modelo constante no anexo VIII deste edital, que no ano-calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a administração pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, em conformidade com o § 2º do artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

- Na declaração devem constar todos os contratos firmados no ano calendário com a administração pública. Não havendo contratos firmados, deverá ser enviada a declaração com a informação de que não possui contratos.

9.13.1.3. Certidão Simplificada da Junta Comercial da qual conste o enquadramento como ME ou EPP, com data de emissão não superior a **180 (cento e oitenta) dias**, anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

9.14. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.14.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública.



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES

CEP: 29260-000 Telefone: (27) 4042 - 4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.leg.br

9.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.17. Após o encaminhamento dos documentos de habilitação pelo provedor Portal de Compras do Governo Federal, **não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos**, salvo em sede de diligência, para:

9.17.1. Complementação/confirmação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

9.17.2. Atualização de documentos apresentados cuja validade tenha expirado, desde que, em consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores das certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s) no momento da diligência pela Pregoeira.

9.17.2.1. Em se tratando de ME/EPP poderá ser aplicado o previsto no item 9.15.

9.17.3. Sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.18. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares conforme descrito nos subitens 9.16.1 e 9.16.2, o licitante será convocado via sistema a encaminhá-los, em formato digital no portal, no prazo a ser concedido pela Pregoeira, podendo ser de até 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de inabilitação.

9.19. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.20. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.21. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1. A proposta final do licitante vencedor deverá ser encaminhada no **prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas** a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico, podendo ser solicitada concomitantemente aos documentos de habilitação para fins de agilidade processual, e deverá:



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES

CEP: 29260-000 Telefone: (27) 4042 - 4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.leg.br

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter preferencialmente a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso.

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão também os primeiros.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11. DOS RECURSOS.

11.1. Após o julgamento das propostas e após a habilitação/inabilitação das participantes, o licitante interessado deverá manifestar imediatamente a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão.

11.1.1. Será considerada como manifestação imediata aquela efetuada por meio do sistema em até **30 (trinta) minutos** após a intimação ou lavratura da ata de habilitação/inabilitação.

11.1.2. A apreciação dar-se-á em fase única.

11.2. Declarado o vencedor, e feita a manifestação motivada da intenção de recurso nos termos do item anterior, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.2.1. O recurso/contrarrazão não será conhecido caso seja enviado fora do prazo registrado no sistema.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES

CEP: 29260-000 Telefone: (27) 4042 - 4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.leg.br

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante 1.4 deste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1. Julgados os recursos ou não havendo interposição de recurso, o processo licitatório será encaminhado à Autoridade Competente para adjudicação e homologação.

14. DA EMISSÃO DO INSTRUMENTO EQUIVALENTE AO TERMO DE CONTRATO.

14.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a aquisição, será emitido instrumento equivalente ao Termo de Contrato, ou seja, Nota de empenho/Autorização de Fornecimento. e posteriormente serão emitidas as Autorização de Fornecimento.

14.2. O adjudicatário terá o prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato e posteriormente mesmo prazo para aceitar ou retirar a Autorização de Fornecimento, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite da Autorização de Fornecimento, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite por meio eletrônico, para que seja assinado com assinatura digital do representante legal da contratada ou aceite no prazo de 03 (três) dias, a contar da data do envio do e-mail.

14.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.3 O Aceite da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES

CEP: 29260-000 Telefone: (27) 4042 - 4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.leg.br

14.3.1.1 A referida Autorização/Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

14.3.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

14.3.3 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.4. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

14.5. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

15. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E REQUISITOS DA AQUISIÇÃO

15.1. As regras acerca das condições de recebimento e dos requisitos da aquisição/contratação são as estabelecidas no Termo de Referência parte integrante deste Edital.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

16.1 Os preços serão fixos e irrevogáveis no prazo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado, que é 22/05/2025 conforme Relatório de Preços Médios anexado pela Gerência de Compras à fls. 38 do presente processo.

16.2 Os preços contratados poderão sofrer reajuste após o prazo de 12 (doze) meses, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, aplicando-se o índice IPCA-E.

16.3 Caso o índice estabelecido para o reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação em vigor.

16.4 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para o reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo, caso haja contrato, ou outro documento idôneo a ser juntado ao processo administrativo.

16.5 Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da contratada, logo após a conclusão do período aquisitivo.

16.6 Caso a contratada não solicite tempestivamente o reajuste e, na hipótese de necessidade de prorrogação da contratação sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão lógica do direito ao mesmo.



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES

CEP: 29260-000 Telefone: (27) 4042 - 4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.leg.br

17. DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO.

17.1. Os critérios de gestão, fiscalização e acompanhamento do objeto desta licitação estão previstos no Termo de Referência parte integrante deste Edital.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência parte integrante deste Edital.

19. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO.

19.1. As regras acerca de medição e pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência parte integrante deste Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

- 20.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- 20.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 20.1.3. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 20.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 20.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 20.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;
- 20.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 20.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 20.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 20.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

20.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.3. A aplicação das sanções administrativas obedecerá ao art. 155 da Lei nº 14.133/2021).



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES

CEP: 29260-000 Telefone: (27) 4042 - 4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.leg.br

20.4. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções:

20.5. Em caso de aplicação da penalidade de multa, serão obedecidos os seguintes critérios:

20.5.1. multa de mora - punição de caráter pecuniário e será aplicada no caso de atraso injustificado na execução total ou parcial do contrato (entrega de bens ou prestação de serviço), correspondendo ao percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor previsto no subitem 20.5.1.1, limitado a 30 (trinta) dias.

20.5.1.1. A base de cálculo será o valor total contratado, em se tratando de entrega única, e o valor da parcela em mora, no caso de entrega parcelada.

20.5.2 As sanções de **multa de mora ou de multa compensatória**, aplicadas individual ou acumuladamente, não poderão ser inferiores a **0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado em contratação direta** e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item **20.1** deste edital.

20.5.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada por meio da emissão de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) ou ainda judicialmente.

20.5.4 No cálculo de apuração do valor referente à penalidade de multa, deverão ser incluídos os dias de início, primeiro dia útil após o vencimento da obrigação, e o de efetivo adimplemento contratual.

20.5.5 A **multa compensatória** será aplicada por descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais. Possui caráter indenizatório, cujo objetivo é compensar a Administração pelos prejuízos causados e obedecerá às seguintes disposições:

I - o atraso injustificado e superior ao previsto no caput do artigo 8º (30 dias) será considerado inexecução contratual total ou parcial, sujeitando o infrator à cobrança, além de multa moratória, de multa compensatória de 1 a 5% (um a cinco por cento) sobre o valor total do contrato.

II - a inexecução, no todo ou em parte, de qualquer cláusula pactuada, sujeitando o infrator à multa compensatória de 6 a 10% (seis a dez por cento) sobre o valor total do contrato, podendo ensejar sua extinção.

20.5.6 O percentual estabelecido no inciso II do item 20.5.5 poderá ser dobrado, nos casos de reincidência.

20.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

21 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

21.1. Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES

CEP: 29260-000 Telefone: (27) 4042 - 4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.leg.br

21.1.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

22.2. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados a Pregoeira, EXCLUSIVAMENTE por meio eletrônico, através do Sistema Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br>).

22.2.1. Os esclarecimentos serão divulgados no referido portal.

22.3. As impugnações deverão ser realizadas EXCLUSIVAMENTE por forma eletrônica, em local próprio no Sistema Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br>), no prazo assinalado, observados os demais requisitos de admissibilidade, não tendo efeito suspensivo.

22.4. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras do Governo Federal no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

22.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55, parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES

CEP: 29260-000 Telefone: (27) 4042 - 4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.leg.br

22.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22.8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

22.9. Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

23.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.7. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.7.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.8. A Câmara Municipal de Domingos Martins, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

23.8.1. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES

CEP: 29260-000 Telefone: (27) 4042 - 4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.leg.br

23.8.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

23.9. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

23.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE CONTRATOS CELEBRADOS COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SOCIETÁRIO PÚBLICO.

Domingos Martins - ES, 23 de junho de 2025.

THAMIRES SUELI DO
NASCIMENTO
RASSELL: [REDACTED]

THAMIRES SUELI DO NASCIMENTO RASSELLI
Pregoeira



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES

CEP: 29260-000 Telefone: (27) 4042 - 4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.leg.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 30, DE 30 ABRIL DE 2025

AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTIVO

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Aquisição de veículo automotivo zero quilômetro, conforme a necessidade da Câmara Municipal de Domingos Martins, de acordo com as especificações e quantitativos relacionadas.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	CÓDIGO
1	O VEÍCULO AUTOMOTIVO deve seguir as seguintes especificações técnicas: Motor flex de 1.800 cilindradas/com 106cv na gasolina a 5200 rpm/ 11cv no etanol a 5200 rpm/ 7 lugares/ 6 airbags/ alarme antifurto/ assistente de partida em aclave/ controle eletrônico de estabilidade e tração/ luzes indicadoras de direção laterais/ regulagem de altura dos faróis/ sistema de fixação de cadeiras para crianças (“isofix e top tether”)/ alavanca do freio de mão com detalhe cromado/ maçanetas externas na cor do veículo/ painel de instrumentos digital de 8” configurável/ para-choques pintados na cor do veículo/ conjunto roda de aço e pneu sobressalente aro 16”/ trava elétrica da tampa de combustível/ coluna de direção com regulagem de altura/ limpador e lavador elétrico do vidro traseiro/ trava elétrica nas portas com acionamento na chave/ vidro elétrico nas portas com acionamento por “um toque”, anti esmagamento e abertura/fechamento automático pela chave/ banco do motorista com regulagem de altura/ banco da segunda fileira bipartido e rebatível/ banco da segunda fileira corrediço/ encostos de cabeça laterais e central do banco da segunda fileira/ encosto de cabeça dos bancos dianteiros com ajuste de altura/ molduras de proteção lateral na cor preta/ antena no teto/ espelhos retrovisores externos na cor do veículo/ rack de teto na cor prata/	UNIDADE	1	437748



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES

CEP: 29260-000 Telefone: (27) 4042 - 4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.leg.br

câmera de ré digital/ controles de rádio e do celular no volante/ tela LCD sensível ao toque de 11", integração com smartphones através do Android Auto e Apple CarPlay, rádio AM/FM, função áudio streaming/ conjunto de alto falantes – 4 unidades/ entrada usb dupla (tipo A e tipo C)/ entrada usb dupla para o banco traseiro (tipo A, apenas carregamento)/ luz de condução diurna em LED/ faróis dianteiros em LED/ lanterna em LED/ alerta de frenagem de emergência/ OnStar/ wi-fi embarcado no veículo para até 7 dispositivos eletrônicos/ transmissão automática de seis velocidades com opção de troca manual de marchas "active select"/ controlador de velocidade de cruzeiro com comandos no volante/ dutos de ar para o banco traseiro no console central/ roda de alumínio aro 16"/ bancos híbridos (tecido e revestimento premium)/ acendimento automático dos faróis através de sensor crepuscular/ sensor de chuva com ajuste automático de intensidade/ sensor de estacionamento traseiro/ volante com revestimento premium/ Easy Start – partida sem chave/ Ar condicionado digital automático/ terceira fileira de assentos com banco rebatível.			
--	--	--	--

- 1.2. Considerando que a aquisição será com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, o Contrato será substituído pela Nota de Empenho e pela Autorização de Fornecimento.
- 1.3. A Contratada deverá apresentar garantia que não poderá ser inferior a 3 (três) anos, sem limite de quilometragem, contados a partir do recebimento do veículo.
- 1.4. A contratada deve se responsabilizar pelo emplacamento e IPVA 2025, sem custos adicionais à Contratante.
- 1.5. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Compras.gov e as constantes deste Termo de Referência, prevalecerão as últimas;

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

- 2.1. A aquisição de um veículo automotivo se faz necessária para o melhor cumprimento das atividades externas tendo em vista a vasta agenda de compromissos institucionais dos parlamentares acompanhando as



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES

CEP: 29260-000 Telefone: (27) 4042 - 4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.leg.br

ações do executivo, participação em eventos, reuniões e visitas representativas entre outras demandas. Esta Casa de Leis conta com o quantitativo de 13 (treze) vereadores, todos com compromissos oficiais agendados em lugares diversos, tanto internamente no município de Domingos Martins como município vizinhos e outros, participando de eventos com membros do governo, deputados estaduais, federais, senadores, entre outros.

2.2. Atualmente a Câmara Municipal possui apenas um veículo que não atende ao cumprimento de todos os compromissos dos parlamentares, além das necessidades de rotina administrativa e transporte de servidores para treinamentos e cursos, sendo assim justificada a aquisição de um novo veículo.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

3.1. A solução proposta tem como objetivo garantir a eficiência no desempenho das atividades administrativas garantindo disponibilidade e melhor mobilidade aos servidores e vereadores para o pleno atendimento aos compromissos de visita às comunidades, fiscalização e acompanhamento dos serviços públicos, inspeção de obras, cumprimento de agenda em eventos, compromissos oficiais, reuniões, treinamentos, congressos, palestras, cursos, entre outros.

4. DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

5.1. O bem, objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue de acordo com as especificações deste Termo de Referência, não podendo haver inadequação à sua utilização, sob pena de devolução.

5.2. A Contratada terá o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados após o recebimento da Ordem de Fornecimento, para a efetivação da entrega do produto à Câmara Municipal de Domingos Martins, livre de quaisquer outros encargos, sejam fretes, taxas de descargas etc.

5.3. Deverá ser feita a entrega técnica do veículo, que inclui a entrega, especificações, cuidados com segurança e procedimentos de funcionamento, conferência, testes e ajustes de forma a garantir total conformidade operacional, incluindo testes práticos e rotinas teóricas.

5.4. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a contratada deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.5. A entrega do veículo será realizada na sede da Câmara Municipal de Domingos Martins, localizada na Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins, ES, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 16h00min, sendo que a contratada deverá comunicar/agendar previamente a entrega do bem pelo



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES

CEP: 29260-000 Telefone: (27) 4042 - 4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.leg.br

telefone (27) 4042-4849 e/ou pelos e-mails cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br / compras@domingosmartins.es.leg.br

5.6. A contratada deverá apresentar no ato da entrega: nota fiscal de aquisição, certificado de registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) devidamente em nome da Câmara Municipal de Domingos Martins e manual do proprietário e da garantia.

5.7. O veículo deverá ser novo, sem uso prévio, com todos os acessórios, equipamentos e funcionalidades descritos no Termo de Referência, de acordo com o modelo do ano vigente ou superior.

5.8. O Licenciamento e emplacamento serão feitos pela contratada em nome da Câmara Municipal de Domingos Martins, pelo município de Domingos Martins.

5.8.1. O veículo, conforme a especificação deste termo, para ser considerado como novo/zero km deverá ter o primeiro emplacamento em nome da Câmara Municipal de Domingos Martins/ES, de acordo com a deliberação CONTRAN nº 064/2008. Deverá também ser Nota Fiscal Eletrônica única para pagamento e emplacamento.

Art. 120 do Código Trânsito Brasileiro

Art. 120. Todo veículo automotor, elétrico, articulado, reboque ou semi-reboque, deve ser registrado perante o órgão executivo de trânsito do Estado ou do Distrito Federal, no município de domicílio ou residência de seu proprietário, na forma da Lei. (Grifo nosso)

Deliberação CONTRAN 64/2008:

Veículo Novo – veículo de tração, de carga e transporte coletivo de passageiros, reboque e semi-reboque, antes do seu registro e licenciamento.

5.9. O veículo deverá ser entregue em condições seguras de utilização, bem como deverá observar as normas técnicas dos órgãos reguladores, respeitando-se rigorosamente o prazo de entrega estabelecido, sendo improrrogável, sob pena de aplicação de sanção e deverá estar dentro do prazo de validade.

5.10. O bem ora licitado deve atender às recomendações da Associação Brasileira de Normas Técnicas (Lei nº 4.150 de 21/11/62), no que couber e, principalmente, no que diz respeito aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança.

5.11. A contratada deverá responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto adquirido, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, cujas reclamações se obriga a atender.

5.12. A contratada deverá obrigatoriamente entregar o veículo em conformidade com as normas de seu fabricante e estar de acordo com todas as normativas e legislações vigentes.

5.13. Qualquer entrega fora do local e horário previstos, e ainda, fora do prazo de entrega poderá ser devolvida, sem prejuízo às sanções previstas em lei.

Critérios de Aceitabilidade e Entrega do Objeto



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES

CEP: 29260-000 Telefone: (27) 4042 - 4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.leg.br

- 5.14. O veículo será inspecionado quanto à integridade física (ausência de danos ou avarias na lataria, pintura e vidros) e verificado quanto ao pleno funcionamento dos sistemas e acessórios descritos para verificar conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência.
- 5.15. O veículo não poderá ser fornecido com avaria/defeitos.
- 5.16. Todas as notas fiscais deverão conter o número do lote de compra junto à discriminação do item especificado na Ordem de Fornecimento, sendo que a liberação da nota fiscal para fins de pagamento estará condicionada ao atendimento dessas exigências.
- 5.17. O veículo será recebido provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 5.18. O bem poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.19. O bem será recebido definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e funcionamento de todo os itens.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

- 6.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO ITEM.
- 6.2. A proposta da empresa licitante deverá incluir todos os custos de transporte, estadia, alimentação, seguro e quaisquer outras despesas para fornecimento do objeto.
- 6.3. O licitante deverá fornecer junto à sua proposta o nome do responsável pelo atendimento e pedido de compras, bem como telefone e endereço de e-mail para o qual poderão ser encaminhadas as ordens de fornecimento.
- 6.4. No modelo da proposta deverá ser indicado o responsável pelo atendimento comercial ao Município, contendo nome completo do responsável, telefone fixo, telefone celular, e-mail e dados bancários para pagamento.
- 6.5. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado, nos moldes previstos no Aviso de Pregão Eletrônico que será publicado no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).

7. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 7.1. Cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES

CEP: 29260-000 Telefone: (27) 4042 - 4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.leg.br

7.2. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

8. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

8.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com o estabelecido;

8.2 - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

8.3 - Notificar, formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

8.4 - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

8.5 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATADA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação;

8.6 - Acompanhar, inspecionar e fiscalizar a execução da contratação, notificando a Contratada para corrigir as irregularidades ou defeitos encontrados na Prestação dos Serviços.

9. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO PARA PAGAMENTO

9.1. O pagamento da aquisição poderá ser feito por depósito em conta na instituição bancária, em até 5 (cinco) dias, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente aprovada, juntamente com a comprovação da regularidade fiscal exigidos pelo art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. O Fornecedor deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação e consequentemente lançado na Nota de Empenho e no futuro Contrato.

9.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao Fornecedor e seu pagamento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.

10- PENALIDADES

10.1. A Contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para aquisição do material, sujeitando-se às penalidades constantes nos artigos 155, 156 e seguintes da Lei nº 14.133/2021;

10.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES

CEP: 29260-000 Telefone: (27) 4042 - 4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.leg.br

- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste documento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste documento, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv) **Multa**:
 - (1) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias;
 - (2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021;

10.4. as sanções administrativas somente serão aplicadas pelo CONTRATANTE após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

10.5. a notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES

CEP: 29260-000 Telefone: (27) 4042 - 4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.leg.br

- 12.1 As despesas decorrentes da aquisição do veículo automotivo, correrão por conta de dotação orçamentária prevista no orçamento para o exercício de 2025, Unidade da Câmara Municipal de Domingos Martins, dotação, 010001.0103100012.001 – Manutenção dos Serviços Administrativos da Câmara Municipal, 44905200000 Material permanente -ficha 24. Esta despesa trata-se de despesa ordinária e rotineira da administração, já prevista no orçamento sob o nº de compra 31/2025, destinada à manutenção dos serviços administrativos não envolvendo criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental;
- 12.2. No que diz respeito a reajuste, os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento. Após o interregno de um ano os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

13.1 - As PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal nº 13.709/2018.

13.2 - no presente contrato, a CONTRATANTE assume o papel de controlador, nos termos do artigo 5º, VI da Lei nº 13.709/2018, e a CONTRATADA assume o papel de operador, nos termos do artigo 5º, VII da Lei nº 13.709/2018.

13.3 - a CONTRATADA deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pela CONTRATANTE e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização da CONTRATANTE, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados.

13.4 - as PARTES deverão notificar uma à outra, por meio eletrônico, em até 2 (dois) dias úteis, sobre qualquer incidente detectado no âmbito de suas atividades, relativo a operações de tratamento de dados pessoais.

13.5 - as PARTES se comprometem a adotar as medidas de segurança administrativas, tecnológicas, técnicas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.

13.6 - a CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da CONTRATADA, diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato.

13.7 - as PARTES ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.

13.8 - as PARTES darão conhecimento formal a seus empregados e colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula. As diretrizes aqui estipuladas deverão ser aplicadas a toda e qualquer atividade que envolva a presente contratação.

14. APÊNDICES

14.1 – Constam como apêndices a este termo:

- Estudo Técnico Preliminar (ETP)



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES

CEP: 29260-000 Telefone: (27) 4042 - 4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.leg.br

- Análise de Riscos

15. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Giane Maria de Aguiar, Matrícula nº 884, Assessor Administrativo e Legislativo (nível III).

Município de Domingos Martins, 30 de abril de 2025.

16. APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Na qualidade de ordenador de despesa, aprovo o presente Termo de Referência.

DIOGO ENDLICH

Presidente



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES

CEP: 29260-000 Telefone: (27) 4042 - 4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.leg.br

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

Pregão ELETRÔNICO Nº 001/2025

A (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº....., localizada à por intermédio de seu representante legal o(a) sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade Nº e CPF Nº....., declara expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo órgão licitante quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente.

Local, ____ de ____ de 2025

(NOME, ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

(PAPEL TIMBRADO E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA)



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES

CEP: 29260-000 Telefone: (27) 4042 - 4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.leg.br

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

Pregão ELETRÔNICO Nº001/2025

A (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ
Nº....., localizada à
....., por intermédio de seu representante legal o(a) sr(a).....,
portador(a)
da Carteira de Identidade Nº e CPF Nº....., declara, para fins do disposto no
Inc. VI do art.
Nº 68 da lei Nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: () Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. (1)

Local, ____ de ____ de ____

(NOME, ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

(PAPEL TIMBRADO E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA)

¹Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES

CEP: 29260-000 Telefone: (27) 4042 - 4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.leg.br

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Pregão ELETRÔNICO Nº 001/2025

A (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº localizada à por intermédio de seu representante legal o(a) sr(a) portador(a) da Carteira de Identidade Nº e CPF Nº para fins do disposto no edital de licitação **Pregão ELETRÔNICO Nº 0001/2025**, declara, sob as penas da lei, em especial o Art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

A) A proposta apresentada para participar do **Pregão ELETRÔNICO Nº 001/2025**, , foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão ELETRÔNICO Nº 0001/2025**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

B) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do **Pregão ELETRÔNICO Nº 0001/2025** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão ELETRÔNICO Nº 0001/2025**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

C) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão ELETRÔNICO Nº 0001/2025** quanto a participar ou não da referida licitação;

D) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **Pregão ELETRÔNICO Nº 0001/2025** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão ELETRÔNICO Nº 0001/2025** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **Pregão ELETRÔNICO Nº 0001/2025** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do município de domingos martins/es, antes da abertura oficial das propostas; e

E) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local, ____ de ____ de 2025

(NOME, ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

(PAPEL TIMBRADO E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA)



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES

CEP: 29260-000 Telefone: (27) 4042 - 4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.leg.br

ANEXO V

DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

Pregão ELETRÔNICO Nº 001/2025

A (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº....., localizada à por intermédio de seu representante legal o(a) sr(a) portador(a) da Carteira de Identidade Nº e CPF Nº....., **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do Art. 3º da Lei Complementar Nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do Art. 3º da Lei Complementar Nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e pelo artigo 4º da Lei Nº 14.133/2021,

DECLARA, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

() **MICROEMPRESA** - receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do Art. 3º da Lei Complementar Nº 123/06 alterada pela LC 147/2014.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** - receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar Nº 123/06 alterada pela LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;
- a não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC Nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

NOME, ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL E CPF

NOME e ASSINATURA DO CONTADOR

CRC: _____

(PAPEL TIMBRADO E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA)



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES

CEP: 29260-000 Telefone: (27) 4042 - 4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.leg.br

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Pregão ELETRÔNICO Nº 001/2025

A (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº....., localizada à

....., por intermédio de seu representante legal o(a) sr(a) , portador(a)

da Carteira de Identidade Nº e CPF Nº....., **DECLARA** não ter recebido do Município de Domingos Martins / ES ou de qualquer outra entidade da administração direta ou indireta, em âmbito federal, estadual e municipal, suspensão temporária de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de idoneidade para licitar e ou contratar com a administração federal, estadual e municipal.

(LOCAL), ____ de ____ de 2025.

.....
(NOME, ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES

CEP: 29260-000 Telefone: (27) 4042 - 4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.leg.br

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pregão ELETRÔNICO Nº 001/2025

A (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº, localizada à por intermédio de seu representante legal o(a) sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade Nº e CPF Nº, DECLARA, em conformidade com a Lei Federal Nº 14.133/2021, que cumpre todos os requisitos para habilitação para este certame licitatório da **Câmara Municipal de Domingos Martins - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025**.

(LOCAL), ____ de ____ de 2025.

.....
(NOME, ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

(PAPEL TIMBRADO E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA)



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES

CEP: 29260-000 Telefone: (27) 4042 - 4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.leg.br

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Pregão ELETRÔNICO Nº 001/2025

A (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº....., localizada à por intermédio de seu representante legal o(a) sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade Nº e CPF Nº....., DECLARA, em conformidade com a lei Nº 14.133/2021 que **possui os seguintes contratos firmados** com a Administração Pública no ano-calendário de realização desta licitação: *(OU: não possui contratos firmados com a Administração Pública no ano calendário de realização desta licitação)*

Nome do Órgão	Vigência do Contrato	Valor do Contrato
	Valor total dos Contratos	RS (xxxxxxx,xx)

(LOCAL), ____ de ____ de 2025.

.....
(NOME, ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES

CEP: 29260-000 Telefone: (27) 4042 - 4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.leg.br

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SOCIETÁRIO PÚBLICO (MODELO)

Pregão ELETRÔNICO Nº 001/2025

A empresa _____, estabelecida na Rua _____, inscrita no CNPJ nº _____, declara sob as penas da lei que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia Mista, do órgão celebrante.

(LOCAL), ____ de ____ de 2025.

.....
(NOME, ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

(PAPEL TIMBRADO E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA)



Edital nº 90065/2025

Acessar Contratação

Última atualização 25/06/2025

Local: Domingos Martins/ES **Órgão:** DOMINGOS MARTINS CAMARA MUNICIPAL

Unidade compradora: 930180 - CAMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS - ES

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 25/06/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 25/06/2025 13:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 16/07/2025 09:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 27477447000102-1-000041/2025 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Aquisição de um veículo automotivo zero quilômetros para garantir maior eficiência nas atividades administrativas, operacionais e de transporte dos servidores e vereadores da Câmara Municipal de Domingos Martins.

Informação complementar:

Para as respostas de esclarecimentos e impugnações deste edital acesse o link:
<https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/landing?destino=quadro-informativo&compra=93018005900652025>

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

SIGILOSO

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	Veículo Utilitário	1	Sigiloso

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1



< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

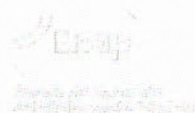
A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos das contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.132/2021 sob a estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.



 <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas a licença de uso.



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Centro - Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000

Caixa Postal 47 – Telefones: (27) 4042-4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.gov.br

Mem. 5/CPL/PREGÃO

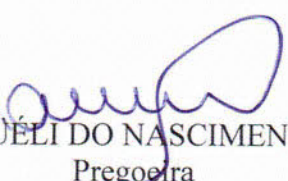
Em 25 de junho de 2025.

Ao Senhor Jorge Moyses Monteiro
Gerente de Comunicação
Câmara Municipal de Domingos Martins

Senhor,

Solicito a gentileza de proceder à publicação do texto, em anexo, no DIO – ES
e no jornal de grande circulação para o dia 26 de junho de 2025.

Atenciosamente,


THAMIRES SUELI DO NASCIMENTO RASSELI
Pregoeira



**AVISO DE ABERTURA DO
PREGÃO ELETRÔNICO nº.001/2025**

A Câmara Municipal de Domingos Martins - ES, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público a quem possa interessar que **PROMOVE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO ACIMA CITADO**, cuja abertura ocorrerá às 09:00 horas do dia 16 de julho de 2025, visando à Aquisição de um veículo automotivo zero quilômetros para garantir maior eficiência nas atividades administrativas, operacionais e de transporte dos servidores e vereadores da Câmara Municipal de Domingos Martins. O Edital completo está à disposição pelo e-mail: cpl@domingosmartins.es.leg.br, bem como no Portal Compras do Governo Federal e no PNCP, mais informações na Câmara Municipal, situada à Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27, Centro de Domingos Martins ou pelo telefone: (27) 4042-4849.

Domingos Martins, 25 de junho de 2025.
THAMIRES SUELI DO NASCIMENTO RASSELLI
Pregoeira

Venda Nova do Imigrante

AVISO DE ABERTURA
 PREGÃO ELETRÔNICO N 000027/2025 (SRP)
 WCompras ID : 399753
 CÓDIGO CIDADES 2025.072E0700001.01.0008
 A Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante, através da Equipe de Pregão, torna pública a realização de certame licitatório, conforme segue: Pregão Eletrônico nº 000026/2025 WCompras ID 399753. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BOLO E TORTA PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. ITENS PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME, EPP E EQUIRAPADAS. Acolhimento das propostas a partir de: 27/06/2025 às 08:00h. Limite acolhimento propostas: 22/07/2025 às 12h30min. Início da sessão de disputa: 22/07/2025 às 13:00h. Edital disponível nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e www.vendanova.es.gov.br

Alexandra de Oliveira Vinco
 Pregoeira Oficial

Protocolo 1578244**Vila Pavão**

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025
ID CIDADES: 2025.074E0700001.01.0021
PROCESSO Nº 001358/2025

OBJETO: Aquisição de água e alimentos destinados à alimentação dos grupos de dança visitantes, cuja presença é indispensável para a realização da 26ª POMITAFRO.

Licitação exclusiva para ME, EPP e MEI.

ABERTURA: 15/07/2025, às 08h00min.

Informações complementares e cópia do Edital poderão ser obtidas no setor de licitações na Rua Trav. Pavão, 80, 2º Andar, Centro, no horário de 08h00min às 11h00min em dias úteis, pelo tel. (27) 3753-1022 e/ou através do site oficial do município www.vilapavao.es.gov.br.

BLL: Endereço Eletrônico de Disputa: <http://l1.eletronico.cloudapp.net> Endereço Eletrônico de Cadastro no Sistema: <http://bll.org.br/cadastro/>.

Vila Pavão/ES, 25/06/2025.

João Victor Oliveira Furtado Agente de
 Contratação

Protocolo 1578061**Vila Velha**

CONCORRÊNCIA Nº. 008/2025
PROCESSO Nº 16638/2022

CÓDIGO CIDADES: 2025.076E0500001.01.0021
 O Município de Vila Velha, através da Comissão de Contratação Permanente I, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, conforme Processo Administrativo nº 116385/2022, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE AMPLIAÇÃO E REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE VALE ENCANTADO, EM VILA VELHA/ES**. Limite de acolhimento e Sessão de disputa:

15/07/2025 às 10h00min. O Edital e seus anexos, estarão disponíveis nos sites: <https://www.gov.br/compras/pt-br> e www.vilavelha.es.gov.br/licitacoes.
 Vila Velha/ES, 22 de maio de 2025.

SHEILA BATISTA DOS SANTOS

Agente de Contratação

Protocolo 1578565**Câmaras****Domingos Martins**

AVISO DE ABERTURA DO
PREGÃO ELETRÔNICO nº.001/2025

A Câmara Municipal de Domingos Martins - ES, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público a quem possa interessar que **PROMOVE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO ACIMA CITADO**, cuja abertura ocorrerá às 09:00 horas do dia 16 de julho de 2025, visando à Aquisição de um veículo automotivo zero quilômetros para garantir maior eficiência nas atividades administrativas, operacionais e de transporte dos servidores e vereadores da Câmara Municipal de Domingos Martins. O Edital completo está à disposição pelo e-mail: cpl@domingosmartins.es.leg.br, bem como no Portal Compras do Governo Federal e no PNCP, mais informações na Câmara Municipal, situada à Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 - Centro de Domingos Martins ou pelo telefone: (27) 4042-4849.

Domingos Martins, 25 de junho de 2025.

THAMIRES SUELI DO NASCIMENTO RASSELLI
 Pregoeira

Protocolo 1578674**Entidades Municipais****Fundo Municipal de Saúde de Iúna**

AVISO DA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO Nº
017/2025 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
PROCESSO DIGITAL Nº 2025-FP4B6

Em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/21, e ainda considerando que o certame licitatório atendeu ditames da legislação, **HOMOLOGO**, em todos os seus termos o procedimento da Licitação nº 017/2025 - Concorrência Eletrônica, e **ADJUDICO** o objeto da licitação em favor da licitante: CORDEIRO CONSTRUTORA LTDA, R\$ 1.658.999,99. TOTAL DO PROCESSO LICITATÓRIO: R\$ 1.658.999,99. Objeto: Prestação de serviços de construção da Unidade Básica de Saúde (UBS) Tipo I, na Comunidade de São João do Príncipe Distrito de Pequía, Município de Iúna/ES, consoante Convênio/Proposta Nº. 10700.1030001/24-004 - SISMOB - Ministério da Saúde.. ID CidadeS: 2025.037E0500001.01.0002.

Iúna/ES, 17 de junho de 2025.

Ariádia Bebiani Provetti Jacinto

Secretária Municipal de Saúde

Romário Batista Vieira

Prefeito Municipal de Iúna/ES

Protocolo 1578149

1 páginas - Dados e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de Assinaturas gerado em: 26 de junho de 2025,
00:01:28

ntp.br

7182 CAM. MUN. DOMINGOS MARTINS PE 001 2025.pdf

Código do documento: 7182



Assinado por:



NASSAU EDITORA RADIO E TV LTDA EM RECUPERACAO JUD:27065150000130
Certificado Digital
E-mail: publicidade@grupotribunaonline.com.br

Registro de Eventos:

26 jun. 2025, 00:01:00 - UPLOAD

Documento: 7182

Criado por: Mariana Melim **Email:** artemariana@redetribuna.com.br

DATE_ATOM: 2025-06-26T00:01:28-03:00

26 jun. 2025, 00:01:28 - INÍCIO DO PROCESSAMENTO

Assinatura iniciada pelo Serviço de Assinaturas.

DATE_ATOM: 2025-06-26T00:01:28-03:00

26 jun. 2025, 00:01:28 - ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL

NASSAU EDITORA RADIO E TV LTDA EM RECUPERACAO JUD:27065150000130

E-Mail: publicidade@grupotribunaonline.com.br

Emissor do Certificado: CN=NASSAU EDITORA RADIO E TV LTDA EM RECUPERACAO
JUD:27065150000130, OU=videoconferencia, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=Secretaria da Receita Federal do
Brasil - RFB, OU=47317285000152, L=VITORIA, S=ES, O=ICP-Brasil, C=BR

DATE_ATOM: 2025-06-26T00:01:28-03:00

Hash do documento original:

[SHA256]: 81064ed63ae3fc7d85afbf9288fa247bf01aff07f3c4add98abd701466d5cf0f

[SHA512]: 9168c30f553567c7c3ddce1ff3d116a378830c2114ca71ae6ccaec65f1c151a18c85d6a839f1f93a22a8bbe78bfe709fe1113b09b6b83cf06227a2d24af6a60

Este certificado pertence única e exclusivamente aos documentos de HASH acima!

Este documento está assinado digitalmente com um certificado digital emitido por: AC CONSULTI BRASIL RFB

CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS/ES**AVISO DE ABERTURA DO****PREGÃO ELETRÔNICO nº. 001/2025**

A Câmara Municipal de Domingos Martins - ES, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público a quem possa interessar que **PROMOVE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO ACIMA CITADO**, cuja abertura ocorrerá às 09:00 horas do dia 16 de julho de 2025, visando a Aquisição de um veículo automotivo zero quilômetros para garantir maior eficiência nas atividades administrativas, operacionais e de transporte dos servidores e vereadores da Câmara Municipal de Domingos Martins. O Edital completo está à disposição pelo e-mail: cpl@domingosmartins.es.leg.br, bem como no Portal Compras do Governo Federal e no PNCP, mais informações na Câmara Municipal, situada à Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27, Centro de Domingos Martins ou pelo telefone: (27) 4042-4848.

Domingos Martins, 25 de junho de 2025.

THAMIRES SUELI DO NASCIMENTO RASSELI

Pregoeira



Assinado Digitalmente por: **NASSAU EDITORA RADIO E TV LTDA EM RECUPERACAO JUD:27065150000130 - Em: 26/06/2025**

Certificado emitido por: CN=AC CONSULTI BRASIL RFB, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

Acesse: <https://tribunaonline.com.br/validador-iti> caso deseje validar a assinatura!



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Centro - Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

Mem. 6/CPL/PREGÃO

Em 26 de junho de 2025.

Aos Membros da Comissão Permanente de Licitação

Senhoras,

Convocamos Vossas Senhorias para participarem da abertura do processo licitatório do Pregão Eletrônico nº 001/2025, que tem por objeto aquisição de veículo automotor, zero km, para uso da Câmara Municipal de Domingos Martins, a realizar-se no dia 16 de julho de 2025, às 09 horas, na Sala de Licitações, localizada na Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 - Centro- Domingos Martins.

Atenciosamente,

THAMIRES SUELI DO NASCIMENTO RASELI
Pregoeira

Ciente:

Patrícia Luciana Penner de Freitas
membro

Elaine Furtado
membro